



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 14

Brasília - DF, quinta-feira, 21 de janeiro de 2016



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	2
Ministério da Cultura.....	2
Ministério da Defesa.....	6
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Justiça.....	19
Ministério da Saúde.....	22
Ministério das Comunicações.....	26
Ministério de Minas e Energia.....	28
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	31
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	31
Ministério dos Transportes.....	32
Ministério Público da União.....	33
Defensoria Pública da União.....	33
Poder Legislativo.....	34
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	34

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de janeiro de 2016

Entidade: AC CERTISIGN, vinculada à AC RAZI
Processo nº: 00100.000031/2003-93

Acolhe-se o Relatório de Auditoria Operacional nº 067/2015 - AC CERTISIGN apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização, que apontou não conformidades nos itens 8.2.3 e 9.2.2 do DOC-ICP-02. Defere-se a manutenção do credenciamento da AC CERTISIGN de sua AR CERTISIGN e de seu PSS LEVEL 3, condicionada a regularização das não-conformidades nos prazos definidos no Anexo-I do Relatório de Auditoria Operacional nº 067/2015.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União - NAEX/CGU/AGU e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos I, XIV, XVII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro - NAEX/CGU/AGU, subordinado diretamente ao Consultor-Geral da União e sediado em Brasília/DF, que tem por objetivo prestar assessoramento jurídico em matéria de licitações e contratos às organizações militares do Exército Brasileiro sediadas no Distrito Federal, nos processos que lhes sejam encaminhados pelo Comando do Exército.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo NAEX/CGU/AGU dar-se-ão sem prejuízo daquelas realizadas pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército.

Art. 2º O NAEX/CGU/AGU terá um Coordenador-Geral indicado pelo Consultor-Geral da União e nomeado pelo Advogado-Geral da União e funcionará de modo análogo a uma Consultoria Jurídica da União.

Art. 3º A Chefia de Gabinete e o Núcleo de Assuntos Militares, ambos da Consultoria-Geral da União, nas respectivas esferas de atribuições, prestarão o apoio necessário ao funcionamento do NAEX/CGU/AGU.

Art. 4º Ato do Consultor-Geral da União disporá sobre o funcionamento do NAEX/CGU/AGU.

Art. 5º Os Advogados da União a que se refere o Anexo I desta Portaria, que manifestaram interesse em compor o grupo a que se refere a Portaria AGU n. 520, de 18 de dezembro de 2015, ora denominado NAEX/CGU/AGU, nele passam a ter exercício.

Art. 6º Os Advogados da União lotados na Consultoria-Geral da União por força da Portaria AGU n. 506, de 1º de dezembro de 2015, deverão manifestar-se, até o dia 26 de janeiro de 2016, quanto ao interesse de exercício, por ordem de preferência, em até cinco dias, nos órgãos consultivos constantes do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o Anexo II serão destinadas aos Advogados da União a que se refere o caput segundo a ordem de antiguidade na carreira e, na mesma antiguidade, segundo a ordem de classificação no respectivo concurso público de ingresso na carreira.

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Tipo (CT) abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Nº CT	Detentor do CT	Descrição	Aplicabilidade	Data
9707	Pratt & Whitney Canada Corp.	Emissão de Adendo do Certificado de Tipo de Motor	EM-9707 Modelo PW206B3	13.01.2016

Art. 2º O inteiro teor do Certificado citado acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores, endereço <http://www2.anac.gov.br/certificacao/Produtos/Especificacao.asp>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

Art. 7º A Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União -SGA/AGU, deverá providenciar os atos de pessoal necessários a implementação das alterações de lotação e/ou exercício, objeto desta Portaria.

Art. 8º O NAEX/CGU/AGU funcionará a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

ANEXO I

(Advogados da União que manifestaram interesse em compor o grupo a que se refere a Portaria AGU n. 520, de 18 de dezembro de 2015)

Elías Higino dos Santos Neto
Fábio Caetano Freitas de Lima
Luciano Pereira Dutra
Vanessa Affonso Rocha

ANEXO II

Unidades	Quantitativo de vagas
Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde	2
Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Previdência Social	3
Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União	1
Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades	1
Assessoria Jurídica da Secretaria de Portos da Presidência da República	2
Consultoria Jurídica do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	1
Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Consultoria-Geral da União	3
Núcleo de Informações Presidenciais, da Consultoria-Geral da União	2
Núcleo de Assessoramento Jurídico ao Exército Brasileiro, da Consultoria-Geral da União	3

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 92, de 19 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2016, Seção 1, página 3, **onde se lê:** "Portaria nº 92, de 19 de janeiro de 2016", **leia-se:** "Portaria nº 93, de 19 de janeiro de 2016."

**GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO****PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2015**

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00066.012439/2015-13, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1601-43/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico SC AVIATION - COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA..

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 114 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Cianorte/PR (SSCT) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.002851/2016-16. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1076/SIA, de 29 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012, Seção 1, páginas 25-26.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Nº 115 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Poções/BA (SNZP) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.004009/2016-19. Fica revogada a Portaria DAC nº 395/SIE, de 19 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2001, Seção 1, página 24.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

A GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO-SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 111 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da VOO SOLO HELICÓPTEROS Escola de Aviação Civil, situada à Av. Thomaz Alberto Whately s/nº, bairro Jardim Aeroporto, na cidade

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS**PORTARIA Nº 97, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93-E, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 301/SAC, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar, para o ano-base 2016, nos termos da Portaria nº 301/SAC, de 11 de dezembro de 2014, a conversão cambial do adicional tarifário instituído pela Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999, para a moeda corrente nacional.

Art. 2º O valor, em reais, do adicional tarifário referido no art. 1º desta Portaria tomou por base a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América para venda, em relação ao real, divulgado pelo Banco Central do Brasil no Sistema de Séries Temporais, sob o código de série número 3694, referente ao ano de 2015, conforme tabela abaixo:

Categoria do aeroporto	Valor do Adicional tarifário em Dólar dos Estados Unidos (US\$)	Cotação média do dólar dos Estados Unidos para venda, em relação ao real, no ano-base 2015 (R\$/US\$)	Valor do Adicional tarifário em reais para o ano-base 2016 (R\$)
1ª	18,00	3,3387	60,10
2ª	15,00		50,08
3ª	12,00		40,06
4ª	6,00		20,03

Art. 3º Cabe a cada operador aeroportuário publicar de forma destacada, em tabela própria, o valor, em reais, do adicional tarifário a que se refere a presente Portaria, junto às informações das tarifas aeroportuárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CLARISSA COSTA DE BARROS

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação**

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO DIRETOR

Processo: OCS-1146- Objeto: Participação do Presidente, Diretor Comercial e do Gerente Geral de Negócios da NUCLEP no evento Nuclear Industria Summit Latin América 2016, em Buenos Aires, Argentina em janeiro de 2016. Contratada: Influence Corp. Ltd. Valor: R\$ 26.786,76 - Parecer Jurídico LRG-043/2015. Justificativas: No presente caso existe apenas um particular, a organizadora do evento, capaz de atender aos interesses da NUCLEP. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado Luis Gustavo Marinho Gomes- Gerente Geral de Compras e Serviços. Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS

Ministério da Cultura**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 36, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Divulga, no âmbito das Unidades Administrativas e Vinculadas do Ministério da Cultura, os limites finais de movimentação e empenho para a contratação de bens e serviços no exercício de 2015.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição conferida no inciso II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e na Portaria MP nº 172 de 27 de maio de 2015, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Divulgar, no âmbito das Unidades Administrativas e Vinculadas do Ministério da Cultura, os limites finais de movimentação e empenho para a contratação de bens e serviços, no exercício de 2015, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO



ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)

14 11106 - Preservar a Arte 3
Instituto Preservarte
CNPJ/CPF: 06.151.516/0001-13

ES - João Neiva
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 11279 - GOYAZ FESTIVAL - MOSTRA DE MUSICA INSTRUMENTAL

INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL
CNPJ/CPF: 15.253.686/0001-08

GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

14 8951 - Bial Internacional de Curitiba 2015

Instituto Paranaense de Arte
CNPJ/CPF: 05.317.494/0001-56

PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

15 4441 - Mercado Mundi

Grupo AG Arquitetura e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.618.407/0001-38

DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 14260 - Exposição Fotográfica Pé Direito

paulo cesar oliveira junior
CNPJ/CPF: 020.785.029-10

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 30/06/2016

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

14 11534 - Arena Cultural Dra.Scylla Duarte Prata

Instituto Social do Hospital do Câncer de Barretos
CNPJ/CPF: 10.578.841/0001-34

SP - Barretos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 9317 - Programa de Educação Patrimonial Trem da Vale - Gestão, Manutenção e Extensão - 2015

Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto
CNPJ/CPF: 00.306.770/0001-67

MG - Ouro Preto
Período de captação: 01/01/2016 a 30/04/2016

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR AR- TÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

13 2186 - Arquitetura com Conforto e Beleza - uma conquista da arte e da técnica

ESSENTIAL IDEA EDITORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.566.899/0001-89

SP - Santos
Período de captação: 01/01/2016 a 30/11/2016

14 13957 - Arte internacional e desempenhos no Brasil: Vanguardas, desmaterialização, sucessões tecnológicas - textos

inéditos de Walter Zanini
EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA.
CNPJ/CPF: 08.463.170/0001-14

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 13907 - Oscar Niemeyer: vida e genialidade

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

SP - Santos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 12608 - Mulheres do Brasil

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

SP - Santos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

14 4796 - Mapa Literário Brasileiro

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

SP - Santos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016

14 5558 - Sertões do Brasil

Produtora Brasileira de Arte e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 13.483.286/0001-55

SP - Santos
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

12 10207 - A Mesa Paulista

ABACAI CULTURA E ARTE
CNPJ/CPF: 50.590.215/0001-88

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2016 a 31/07/2016

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

14 0553 - RODA DE ZAMBA: Cultura Itinerante

INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO
CNPJ/CPF: 06.942.198/0001-09

RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2016 a 31/08/2016

15 1050 - DVD/Show Todo menino é um rei - Tributo a

Roberto

ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97

RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

15 1377 - The Bridge - Lenine e Martin Fondse Orchestra

Mameluco Produções e Edições Musicais Ltda.
CNPJ/CPF: 01.724.591/0001-02

RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2016 a 31/03/2016

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

12 7146 - TEATRO ASTRO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A

INF E A ADOLESC

CNPJ/CPF: 73.062.325/0001-72

SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 18h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

www.in.gov.br



Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 1/GAP/MD,
DE 8 DE JANEIRO DE 2016**

Altera a Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e nos termos do art. 5º do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60041.004313/2014-96, resolve:

Art. 1º O art. 34 do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34

VIII - emitir boletim de pessoal e serviço, boletim de matérias de conteúdo sigiloso e de acesso restrito e plano do dia da administração central do Ministério da Defesa, conforme normas aplicáveis;

XII - realizar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso VIII do caput deste artigo são considerados:

I - informações e documentos sigilosos os estabelecidos na forma dos artigos 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI); e

II - informações e documentos de acesso restrito mencionados no § 1º do art. 7º e no art. 22 da LAI, dentre os quais:

a) informações referentes a projetos de pesquisa e de desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

b) documentos de acesso restrito relacionados às hipóteses de sigilo e de segredo de justiça, às hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

§ 2º As informações pessoais são tratadas na forma do disposto no art. 31 da LAI.º (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA NORMATIVA Nº 3/GAP/MD,
DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

Relaciona os cargos privativos de Oficial-
General.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, no Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 64536.016361/2015-05, resolve:

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 1º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Marinha do Brasil são:

I - Comandante da Marinha;

II - Chefe do Estado-Maior da Armada;

III - Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada;

IV - Subchefe de Organização do Estado-Maior da Armada;

V - Subchefe de Orçamento e Plano Diretor do Estado-Maior da Armada;

VI - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada;

VII - Subchefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior da Armada;

VIII - Diretor da Escola de Guerra Naval;

IX - Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha;

X - Diretor do Centro de Análise de Sistemas Navais;

XI - Diretor do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo

Moreira;

XII - Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha;

XIII - Comandante de Operações Navais;

XIV - Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Navais;

XV - Subchefe de Organização e Assuntos Marítimos do Comando de Operações Navais;

XVI - Subchefe de Inteligência Operacional do Comando de Operações Navais;

XVII - Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais;

XVIII - Subchefe de Logística e Plano Diretor do Comando de Operações Navais;

XIX - Comandante-em-Chefe da Esquadra;

XX - Chefe do Estado-Maior da Esquadra;
XXI - Comandante da 1ª Divisão da Esquadra;
XXII - Comandante da 2ª Divisão da Esquadra;
XXIII - Comandante da Força de Superfície;
XXIV - Comandante da Força Aeronaval;
XXV - Comandante da Força de Submarinos;
XXVI - Comandante do 1º Distrito Naval;
XXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval;

Naval;
XXVIII - Comandante do 2º Distrito Naval;
XXIX - Comandante do 3º Distrito Naval;
XXX - Comandante do 4º Distrito Naval;
XXXI - Comandante do 5º Distrito Naval;
XXXII - Comandante do 6º Distrito Naval;
XXXIII - Comandante do 7º Distrito Naval;
XXXIV - Comandante do 8º Distrito Naval;
XXXV - Comandante do 9º Distrito Naval;
XXXVI - Comandante da Força de Fuzileiros da Esquadra;
XXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra;

Fuzileiros da Esquadra;
XXXVIII - Comandante da Divisão Anfíbia;
XXXIX - Comandante da Tropa de Reforço;
XL - Diretor-Geral de Navegação;
XLI - Diretor de Portos e Costas;
XLII - Comandante do Centro de Instrução Almirante Graça

Aranha;
XLIII - Diretor de Hidrografia e Navegação;
XLIV - Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais;
XLV - Comandante do Material de Fuzileiros Navais;
XLVI - Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais;
XLVII - Diretor do Centro de Educação Física Almirante

Adalberto Nunes;
XLVIII - Presidente da Comissão de Desportos da Marinha;

XLIX - Comandante do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo;

L - Diretor-Geral do Pessoal da Marinha;
LI - Diretor do Pessoal Militar da Marinha;
LII - Diretor de Ensino da Marinha;
LIII - Comandante da Escola Naval;
LIV - Comandante do Centro de Instrução Almirante Wandenkolk;

LV - Comandante do Centro de Instrução Almirante Alexandrino;

LVI - Diretor de Saúde da Marinha;
LVII - Diretor do Centro de Medicina Operativa da Marinha;

LVIII - Diretor do Hospital Naval Marcellino Dias;
LIX - Diretor do Centro Médico Assistencial da Marinha;
LX - Diretor do Pessoal Civil da Marinha;
LXI - Diretor de Assistência Social da Marinha;
LXII - Diretor do Centro de Perícias Médicas da Marinha;
LXIII - Secretário-Geral da Marinha;
LXIV - Diretor de Coordenação do Orçamento da Marinha;

LXV - Diretor de Abastecimento da Marinha;
LXVI - Diretor de Administração da Marinha;
LXVII - Diretor de Finanças da Marinha;
LXVIII - Diretor de Gestão Orçamentária da Marinha;
LXIX - Diretor do Centro de Controle Interno da Marinha;
LXX - Diretor do Centro de Controle de Inventário da Marinha;

LXXI - Diretor do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha;

LXXII - Diretor-Geral do Material da Marinha;
LXXIII - Coordenador do Programa de Reparelhamento da Marinha;

LXXIV - Coordenador da Manutenção de Meios;
LXXV - Diretor de Gestão de Programas Estratégicos da Marinha;

LXXVI - Diretor de Engenharia Naval;
LXXVII - Diretor de Aeronáutica da Marinha;
LXXVIII - Diretor de Sistemas de Armas da Marinha;
LXXIX - Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha;

LXXX - Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
LXXXI - Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São

Paulo;
LXXXII - Diretor de Obras Civis da Marinha;
LXXXIII - Superintendente de Programas da Diretoria de Gestão de Programas Estratégicos da Marinha;

LXXXIV - Diretor do Centro de Comunicação Social da Marinha;

LXXXV - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha;
LXXXVI - Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha;

LXXXVII - Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar; e

LXXXVIII - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

I - Comandante do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

VII - Comandante Logístico;

VIII - Comandante de Operações Terrestres;
IX - Secretário de Economia e Finanças;
X - Comandante Militar da Amazônia;
XI - Comandante Militar do Leste;
XII - Comandante Militar do Nordeste;
XIII - Comandante Militar do Norte;
XIV - Comandante Militar do Oeste;
XV - Comandante Militar do Sudeste;
XVI - Comandante Militar do Sul;
XVII - Comandante Militar do Planalto;
XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
XIX - Subcomandante Logístico;
XX - Subcomandante de Operações Terrestres;
XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;
XXII - Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;

XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;
XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;
XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;
XXX - Comandante da 4ª Divisão de Exército;
XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do

Comando Militar do Sul;
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;
XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;
XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;
XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;
XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;

XL - Comandante da 9ª Região Militar;
XLI - Comandante da 10ª Região Militar;
XLII - Comandante da 11ª Região Militar;
XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;

XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;
XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;
XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
XLVIII - Secretário-Geral do Exército;

XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
LV - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

LVI - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;
LVII - Assessor de Administração do Estado-Maior do Exército;

LVIII - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;

LIX - Diretor de Abastecimento;
LX - Diretor de Avaliação e Promoções;

LXI - Diretor de Cívicos, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;

LXII - Diretor de Contabilidade;
LXIII - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;
LXIV - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;
LXV - Diretor de Educação Superior Militar;

LXVI - Diretor de Educação Técnica Militar;
LXVII - Diretor de Fabricação;
LXVIII - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

LXIX - Diretor de Gestão Especial;
LXX - Diretor de Gestão Orçamentária;
LXXI - Diretor de Material;

LXXII - Diretor de Material de Aviação do Exército;
LXXIII - Diretor de Obras de Cooperação;
LXXIV - Diretor de Obras Militares;

LXXV - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

LXXVI - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;

LXXVII - Diretor de Projetos de Engenharia;
LXXVIII - Diretor de Saúde;

LXXIX - Diretor de Serviço Geográfico;
LXXX - Diretor de Serviço Militar;

LXXXI - 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

LXXXII - 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

LXXXIII - 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

LXXXIV - 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

LXXXV - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;
LXXXVI - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;

LXXXVII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

LXXXVIII - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;



LXXXIX - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
 XC - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
 XCI - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;
 XCII - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;
 XCIII - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
 XCIV - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;
 XCV - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 XCVI - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);
 XCVII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;
 XCVIII - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 XCIX - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 C - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 CI - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 CII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;
 CIII - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);
 CIV - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 CV - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;
 CVI - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;
 CVII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;
 CVIII - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;
 CIX - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;
 CX - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;
 CXI - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
 CXII - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
 CXIII - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
 CXIV - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
 CXV - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;
 CXVI - Comandante de Aviação do Exército;
 CXVII - Comandante de Operações Especiais;
 CXVIII - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
 CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
 CXX - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;
 CXXI - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;
 CXXII - Comandante de Artilharia do Exército;
 CXXIII - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;
 CXXIV - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;
 CXXV - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;
 CXXVI - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;
 CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;
 CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;
 CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;
 CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;
 CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;
 CXXXII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;
 CXXXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;
 CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia;
 CXXXV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;
 CXXXVI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;
 CXXXVII - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;
 CXXXVIII - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;
 CXXXIX - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
 CXL - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
 CXLI - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;
 CXLII - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
 CXLIII - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;
 CXLIV - Subdiretor de Apoio à Saúde;
 CXLV - Subdiretor Técnico de Saúde;
 CXLVI - Diretor do Hospital Central do Exército;
 CXLVII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Sul;
 CXLVIII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Nordeste;
 CXLIX - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando Logístico;
 CL - Assessor de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Departamento de Ciência e Tecnologia;

CLI - Inspetor de Saúde do Comando Militar da Amazônia;
 CLII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste; e
 CLIII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste.
 Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:
 I - Comandante da Aeronáutica;
 II - Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
 III - Comandante-Geral de Operações Aéreas;
 IV - Comandante-Geral do Pessoal;
 V - Comandante-Geral de Apoio;
 VI - Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 VII - Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
 VIII - Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica;
 IX - Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica;
 X - Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica;
 XI - Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 XII - Vice-Diretor do Departamento de Ensino da Aeronáutica;
 XIII - Vice-Secretário da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
 XIV - Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional;
 XV - Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional;
 XVI - Comandante do Terceiro Comando Aéreo Regional;
 XVII - Comandante do Quarto Comando Aéreo Regional;
 XVIII - Comandante do Quinto Comando Aéreo Regional;
 XIX - Comandante do Sexto Comando Aéreo Regional;
 XX - Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional;
 XXI - Comandante do Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro;
 XXII - Diretor de Administração do Pessoal;
 XXIII - Diretor de Material Aeronáutico e Bélico;
 XXIV - Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica;
 XXV - Comandante da Universidade da Força Aérea;
 XXVI - Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica;
 XXVII - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
 XXVIII - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
 XXIX - Chefe da Terceira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
 XXX - Chefe da Quarta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
 XXXI - Chefe da Sexta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
 XXXII - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Operações Aéreas;
 XXXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
 XXXIV - Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio;
 XXXV - Comandante da Primeira Força Aérea;
 XXXVI - Comandante da Segunda Força Aérea;
 XXXVII - Comandante da Terceira Força Aérea;
 XXXVIII - Comandante da Quarta Força Aérea;
 XXXIX - Comandante da Quinta Força Aérea;
 XL - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
 XLI - Chefe do Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
 XLII - Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica;
 XLIII - Presidente da Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate;
 XLIV - Presidente da Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia;
 XLV - Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
 XLVI - Chefe da Assessoria Parlamentar do Comandante da Aeronáutica;
 XLVII - Chefe do Centro de Comunicação Social da Aeronáutica;
 XLVIII - Chefe do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
 XLIX - Chefe da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo;
 L - Secretário da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica;
 LI - Chefe da Subchefia de Operações do Comando-Geral de Operações Aéreas;
 LII - Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 LIII - Chefe do Estado-Maior Combinado do Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro;
 LIV - Chefe do Estado-Maior do Primeiro Comando Aéreo Regional;
 LV - Chefe do Estado-Maior do Segundo Comando Aéreo Regional;
 LVI - Chefe do Estado-Maior do Terceiro Comando Aéreo Regional;
 LVII - Chefe do Estado-Maior do Quarto Comando Aéreo Regional;
 LVIII - Chefe do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional;
 LIX - Chefe do Estado-Maior do Sexto Comando Aéreo Regional;

LX - Chefe do Estado-Maior do Sétimo Comando Aéreo Regional;
 LXI - Comandante da Academia da Força Aérea;
 LXII - Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica;
 LXIII - Comandante da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar;
 LXIV - Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica;
 LXV - Comandante do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
 LXVI - Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
 LXVII - Comandante do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
 LXVIII - Comandante do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo;
 LXIX - Subdiretor de Pessoal Militar;
 LXX - Diretor do Centro Logístico da Aeronáutica;
 LXXI - Subdiretor de Patrimônio e Obras da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica;
 LXXII - Diretor de Intendência;
 LXXIII - Subdiretor de Abastecimento da Diretoria de Intendência;
 LXXIV - Subdiretor de Encargos Especiais da Diretoria de Intendência;
 LXXV - Subdiretor de Inativos e Pensionistas da Diretoria de Intendência;
 LXXVI - Subdiretor de Pagamento de Pessoal da Diretoria de Intendência;
 LXXVII - Diretor de Saúde;
 LXXVIII - Subdiretor de Aplicação de Recursos para Assistência Médico-Hospitalar da Diretoria de Saúde;
 LXXIX - Subdiretor de Logística e Saúde Operacional da Diretoria de Saúde;
 LXXX - Subdiretor Técnico da Diretoria de Saúde;
 LXXXI - Diretor do Hospital de Força Aérea do Galeão;
 LXXXII - Diretor do Hospital de Força Aérea de Brasília;
 LXXXIII - Diretor do Hospital Central da Aeronáutica;
 LXXXIV - Subdiretor de Perícias Médicas;
 LXXXV - Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
 LXXXVI - Diretor de Engenharia da Aeronáutica;
 LXXXVII - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 LXXXVIII - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
 LXXXIX - Chefe do Subdepartamento de Desenvolvimento e Programas do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
 XC - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;
 XCI - Subdiretor de Administração Logística da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
 XCII - Subdiretor de Fiscalização e Controle da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
 XCIII - Subdiretor de Planejamento da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
 XCIV - Subdiretor de Sistemas Operacionais da Diretoria de Engenharia da Aeronáutica;
 XCV - Diretor do Parque de Material Aeronáutico do Galeão;
 XCVI - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo;
 XCVII - Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;
 XCVIII - Vice-Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo;
 XCIX - Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço;
 C - Chefe da Quinta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica;
 CI - Chefe do Subdepartamento de Administração do Departamento de Controle do Espaço Aéreo;
 CII - Subsecretário de Administração Financeira da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
 CIII - Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
 CIV - Chefe do Centro de Controle Interno da Aeronáutica;
 CV - Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;
 CVI - Chefe da Subchefia de Segurança e Defesa do Comando Geral de Operações Aéreas;
 CVII - Diretor do Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica;
 CVIII - Chefe da Subchefia de Apoio do Comando-Geral de Operações Aéreas;
 CIX - Subsecretário de Contratos e Convênios da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;
 CX - Chefe da Primeira Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
 CXI - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal;
 CXII - Subdiretor de Pessoal Civil da Diretoria de Administração de Pessoal; e
 CXIII - Secretário da Comissão de Promoções de Graduados.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS**

Art. 4º Os cargos privativos de oficial-general da Marinha do Brasil são:

- I - Representante Permanente do Brasil junto à Organização Marítima Internacional;
- II - Adido Naval nos Estados Unidos da América e no Canadá;
- III - Presidente do Tribunal Marítimo;
- IV - Presidente da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha;
- V - Diretor-Presidente da Empresa Gerencial de Projetos Navais;
- VI - Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa Gerencial de Projetos Navais;
- VII - Diretor Técnico-Comercial da Empresa Gerencial de Projetos Navais; e
- VIII - Assistente Militar da Marinha na Escola Superior de Guerra.

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

- I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;
- II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América e no Canadá; e
- III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

Art. 6º Os cargos privativos de oficial-general da Aeronáutica são:

- I - Assistente Militar da Aeronáutica na Escola Superior de Guerra; e
 - II - Adido Aeronáutico nos Estados Unidos da América.
- Art. 7º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica, são:

- I - Diretor Técnico de Saúde do Hospital das Forças Armadas; e
- II - Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas.

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

- I - Chefe da Casa Militar da Presidência da República;
- II - Secretário de Coordenação e Assessoramento Militar da Casa Militar da Presidência da República;
- III - Secretário de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República;
- IV - Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Casa Militar da Presidência da República;
- V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VI - Chefe de Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- X - Subchefe de Inteligência Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XII - Subchefe de Logística Operacional do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVI - Subchefe de Inteligência Estratégica do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVIII - Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIX - Vice-Chefe de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXII - Subchefe de Apoio a Sistemas de Cartografia, de Logística e de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- XXIV - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social de Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- XXV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- XXVI - Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVII - Diretor do Departamento de Catalogação da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVIII - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;
- XXIX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

XXX - Comandante da Escola Superior de Guerra;
XXXI - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
XXXII - Diretor do Estado-Maior da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIII - Vice-Presidente da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Chefe da Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Chefe do Departamento de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVI - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra; e

XXXVIII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.585/MD, de 17 de julho de 2015.

ALDO REBELO

**PORTARIA NORMATIVA Nº 6/GAP/MD,
DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre o estabelecimento de Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para produtos de defesa comuns às Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60315.000086/2015-43, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Transceptor Portátil e Transceptor Veicular, equipamentos de radiocomunicação afetos à segurança de instalações, na forma dos anexos a esta Portaria Normativa, considerando a necessidade requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres.

Parágrafo único. O Anexo desta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**PORTARIA NORMATIVA Nº 9/GAP/MD,
DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Aprova o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01 (5ª Edição/2015).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com a alínea 'c' do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 60080.001172/2015-74, resolve:

Art. 1º Aprovar o Glossário das Forças Armadas - MD35-G-01 (5ª Edição/2015) na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo desta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 196/EMD/MD, de 22 de fevereiro de 2007.

ALDO REBELO

**PORTARIA NORMATIVA Nº 10/GAP/MD,
DE 13 DE JANEIRO DE 2016**

Aprova os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Hospital de Campanha das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, e o disposto no inciso XVII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60315.000082/2015-65, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Hospital de Campanha das Forças Armadas (H Cmp), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa, considerando a necessidade requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres.

Parágrafo único. O Anexo desta Portaria Normativa estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

PORTARIA Nº 2/GAP/MD, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o que consta no Processo nº 60090.000313/2015-12, resolve:

Art. 1º Instituir o dia 17 de abril como a data comemorativa de criação do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam.

Art. 2º O Diretor-Geral do Censipam editará instruções complementares para execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 19 de janeiro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 302/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que se manifestou favoravelmente à autorização para que Elder Freire da Silva Bezerra, portador do RG nº 2.216.431 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.156.054-80, aluno regularmente matriculado no 8º período do curso de graduação em Medicina da Universidade Federal de Campina Grande, situada no município de Campina Grande, estado da Paraíba, realize, a partir da matrícula regular no 9º período, comprovada pelo histórico escolar a aprovação das disciplinas relativas aos períodos anteriores, o Estágio Curricular Supervisionado (Internato) na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, localizada no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, conforme consta do Processo nº 23000.015456/2015-64.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 381/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para que Marcelo Carvalho Ventura Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 8078190 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 083.249.634-05, aluno do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, situada no município de João Pessoa, estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 100% (cem por cento) do Estágio Curricular Supervisionado - Internato, nos hospitais da Rede Pública do município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, devendo o requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do mencionado curso, cabendo à FAMENE a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, bem como a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, conforme consta do Processo nº 23001.000082/2015-72.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**ATO Nº 98, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais; resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, para os Campi "Amílcar Ferreira Sobral", na cidade de Floriano - PI, "Professora Cinobelina Elvas", na cidade de Bom Jesus-PI, e nos centros de ensino do Campus "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina-PI, da forma como segue:

**CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA" - CCHL
1.CIÊNCIA POLÍTICA**

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	OLIVIA CRISTINA PEREZ	Habilitada / Classificada (1º)



2. ECONOMIA POLÍTICA E TEORIA ECONÔMICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA CUNHA	Habilitado e Classificado (1º)
2.	KELLEN CARVALHO DE SOUSA BRITO	Habilitada
3.	VERA LÚCIA DOS SANTOS COSTA	Habilitada

3. LETRAS/LIBRAS: ESTUDOS SURDOS

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO		
------------------------------	--	--

4. LETRAS/LIBRAS: LITERATURA SURDA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	SHISLENY MACHADO LOPES	Habilitada / Classificada (1º)

5. LIBRAS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	GEISYMEIRE PEREIRA DO NASCIMENTO	Habilitada e Classificada (1º) (1º)
2.	NÁDIA FERNANDA MARTINS DE ARAÚJO	Habilitada
3.	BÁRBARA CRISTINA AMARAL ALVES	Habilitada

CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA" - CCN

1. ARQUEOLOGIA BRASILEIRA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	GRÉGOIRE ANDRÉ HENRI MARIE HLISLAIN VAN HAVRE	Habilitado e Classificado (1º)

2. ESTATÍSTICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	FILIPPE RIBEIRO FORMIGA TEIXEIRA	Habilitado e Classificado (1º) (1º)
2.	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	Habilitado

CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA" - CT

1. ANÁLISE ESTRUTURAL E MECÂNICA DOS SÓLIDOS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	EUNICE SILVA SANTOS	Habilitada e Classificada (1º)

2. CARTOGRAFIA E CADASTRO TERRITORIAL

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO		
------------------------------	--	--

3. CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO		
------------------------------	--	--

4. MECÂNICA DOS SÓLIDOS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ANTÔNIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO	Habilitado e Classificado (1º)

5. TOPOGRAFIA E TRANSPORTES

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	EWERTON CHAVES MOREIRA TORRES	Habilitado e Classificado (1º)

CAMPUS "MINISTRO PETRÔNIO PORTELA" - CCS

1. ALIMENTOS E ESTÁGIOS PARA FARMÁCIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ALESSANDRA BRAGA RIBEIRO	Habilitada e Classificada (1º) (1º)
2.	ADOLFO MARCITO CAMPOS DE OLIVEIRA	Habilitado
3.	VICTOR ARAÚJO BARBOSA	Habilitado

2. CIRURGIA PEDIÁTRICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	BRUNO PINHEIRO FALCÃO	Habilitado e Classificado (1º)

3. ESPORTE ESCOLAR: ATLETISMO, NATAÇÃO E HANDEBOL

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO		
------------------------------	--	--

4. ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	CACILDA CASTELO BRANCO LIMA	Habilitada e Classificada (1º)
2.	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA VIANA	Habilitada
3.	CAROLINA VELOSO LIMA	Habilitada
4.	MILA OLIVEIRA SANTOS	Habilitada
5.	NATÁLIA SILVA ANDRADE	Habilitada
6.	MARIA HELLEN SÂMIA FORTES BRITO	Reprovada

5. OFTALMOLOGIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	DANIEL AMORIM LEITE	Habilitado e Classificado (1º)
2.	VITOR GOMES PRADO	Habilitado
3.	THAIS MAZZA MORAIS	Habilitada
4.	EDUARDO COELHO FONTES	Habilitado

6. PARASITOLOGIA MÉDICA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	VAGNER JOSÉ MENDONÇA	Habilitado e Classificado (1º)

7. PNEUMOLOGIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	JACKELINE LARISSA MENDES DE SOUSA	Habilitada e Classificada (1º)

8. PSIQUIATRIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	LEONEL VELOSO SARAIVA	Habilitado e Classificado (1º)

9. RADIOLOGIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	EDUARDO BRUNO LOBATO MARTINS	Habilitado e Classificado (1º)
2.	JOSÉ ADELMIR TEIXEIRA	Habilitado
3.	SÍLVIA AMÉLIA PRADO BURGOS M. CAMPOS	Habilitada

10. REUMATOLOGIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	BRUNA AURORA NUNES CAVALCANTE CASTRO	Habilitada e Classificada (1º)
2.	RAISSA MARIA SAMPAIO NEVES FERNADES	Habilitada

11. SAÚDE COLETIVA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	JOANA ELISABETH DE SOUSA MARTINS FREITAS	Habilitada e Classificada (1º)
2.	NAYLA ANDRADE BARBOZA	Habilitada

CAMPUS "AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL" - FLORIANO - PI

1. ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIAS

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	ESEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	Habilitado e Classificado (1º)
2.	CAIO VELOSO	Habilitado
3.	HERIKSON ARAÚJO DE FREITAS	Habilitado
4.	ÁGATA LAISA LAREMBERG ALVES CAVALCANTI	Habilitada

CAMPUS "PROFESSORA CINOBELINA ELVAS" - BOM JESUS - PI

1. DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEMIOLOGIA VETERINÁRIA E DEODONTOLOGIA VETERINÁRIA

Ordem	Nome do candidato	Resultado
1.	DENISE CERQUEIRA DE SOUSA	Habilitada e Classificada (1º)
2.	FELIPE FOLETTO GELLER	Habilitado

(Considerando o Edital nº. 13/2015 - UFPI, publicado no D.O.U. de 05.10.2015; o Processo nº. 23111.025085/2015-71).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: FACULDADE DE DIREITO
 Departamento: DIREITO PRIVADO
 Área de Conhecimento: Direito Agrário
 Vagas: 1

Classe: ASSISTENTE A
 Regime de Trabalho: 40 Horas
 Processo: 23066.046366/15-51
 1º Tatiana Emília Dias Gomes

Departamento: DIREITO PÚBLICO
 Área de Conhecimento: Direito Ambiental
 Vagas: 1

Classe: ADJUNTO A
 Regime de Trabalho: 40 Horas
 Processo: 23066.046353/15-81
 1º Tagore Trajano de Almeida Silva

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 21 de 5.1.2016, publicada no DOU de 7.1.2016, Seção 1, página 6, onde se lê: "vinculado à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis", leia-se: "vinculado à Coordenação de Políticas Afirmativas da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis".

Ministério da Fazenda

BANCO DO BRASIL S/A
DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94
NIRE Nº 5330001458-2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2015

I. Data, Hora e Local: Às 10 horas do dia 23 de abril de 2015, localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 2º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Raul Francisco Moreira, Presidente, José Mauricio Pereira Coelho, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos e Marcelo Augusto Dutra Labuto. Secretária: Giselle Cilaine Ilchechen Coelho. (...) IV. Deliberações: Após a discussão da matéria, o Conselho de Administração da Companhia, aprovou sem qualquer restrição: (...) (i) a eleição, em atendimento ao Art. 32, § 1º, "i" do Estatuto da Companhia, de membro do Comitê de Auditoria indicado pelos acionistas minoritários, abaixo qualificado, para mandato de 1 (um) ano (2015/2016): CARLOS BIEDERMANN, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 220.349.270-87, portador da Carteira de Identidade nº 9003183911, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Rua João Caetano, nr. 507, ap.301, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, ass, Giselle C. Ilchechen Coelho, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Raul Francisco Moreira, José Mauricio Pereira Coelho, Isabel da Silva Ramos e Marcelo Augusto Dutra Labuto. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 01, FOLHAS 110 A 113. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 15.12.2015 sob o número 20151097909. Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plênários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observações: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento. 4) Será publicada pauta complementar, no dia 25/01/2016, com os processos retornados da reunião de janeiro que não constam desta pauta.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 01: PER/DCOMP
PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

1 - Processo nº: 10930.902071/2009-48 - Recorrente: OSR OPERACOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10930.903206/2009-92 - Recorrente: OSR OPERACOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10930.902926/2009-31 - Recorrente: OSR OPERACOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10930.905298/2009-45 - Recorrente: OSR OPERACOES E SERVICOS RODOVIARIOS LTD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

5 - Processo nº: 10880.985397/2009-35 - Recorrente: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTAD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10880.985398/2009-80 - Recorrente: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTAD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10880.985399/2009-24 - Recorrente: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTAD - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

8 - Processo nº: 10467.901164/2008-98 - Recorrente: PRO-JECTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10880.914081/2011-83 - Recorrente: SANTANDER BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10865.001026/2008-14 - Recorrente: TRW AUTOMOTIVE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

11 - Processo nº: 16327.914241/2009-31 - Recorrente: BANCO NOSSA CAIXA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10882.900911/2012-56 - Recorrente: NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

13 - Processo nº: 13819.001364/2002-12 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10932.000368/2006-12 - Recorrentes: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: ARBITRAMENTO

PROCESSOS NOVOS

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

15 - Processo nº: 15563.000794/2008-79 - Recorrente: FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10240.720432/2013-94 - Recorrente: CA-FEEIRA RIO CRESPO LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: PER/DCOMP

PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

17 - Processo nº: 16682.900880/2010-12 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 16682.900881/2010-59 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 16682.900882/2010-01 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16682.900883/2010-48 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 16682.900884/2010-92 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 16682.900885/2010-37 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 16682.900886/2010-81 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 16682.900887/2010-26 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 16682.900888/2010-71 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 16682.900889/2010-15 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 16682.900890/2010-40 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 16682.900891/2010-94 - Recorrente: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

29 - Processo nº: 10805.722174/2012-67 - Recorrente: PARANAPANEMA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10805.721492/2011-20 - Recorrente: PARANAPANEMA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 11020.901281/2006-00 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11020.901280/2006-57 - Recorrente: RANDON SA IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: DIVERSOS

PROCESSOS NOVOS

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

33 - Processo nº: 16327.721264/2013-81 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 19515.007566/2008-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: ABL CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

TEMA 03: OMISSÃO DE RECEITAS

PROCESSOS NOVOS

35 - Processo nº: 15540.000432/2007-65 - Recorrente: RAN-BAXY FARMACEUTICA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

36 - Processo nº: 10925.002305/2007-62 - Recorrentes: AMERICA MICRO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13864.000304/2009-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: EMPRESA DE MINERACAO CARAVELAS LTDA

38 - Processo nº: 10932.000346/2006-44 - Recorrente: ALUMIGON ALUMINUM IND E COM N FERROSOS L - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: RESOLUÇÃO

PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

39 - Processo nº: 13433.000179/2005-70 - Recorrente: RE-FIMOSAL REF E MOAG DE S HELENA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10166.900744/2008-52 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10166.900780/2008-16 - Recorrente: AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10166.901435/2009-81 - Recorrente: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10166.901436/2009-25 - Recorrente: DAN HEBERT SA CONSTRUTORA E INCORPORADOR - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10166.900269/2010-39 - Recorrente: CTIS TECNOLOGIA S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10166.900438/2011-11 - Recorrente: CTIS TECNOLOGIA S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10166.900017/2010-18 - Recorrente: CTIS TECNOLOGIA S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: EMBARGOS

PROCESSOS NOVOS

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

47 - Processo nº: 13629.721169/2012-11 - Embargante: UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Embargada: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10540.000101/2006-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: ANUNCIACAO COELHO LTDA - EPP

TEMA 03: DESMUTUALIZAÇÃO

PROCESSOS NOVOS

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

49 - Processo nº: 16327.000357/2010-25 - Recorrente: SOLIDEZ CORRET CAMB TITS VALS MOBS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

50 - Processo nº: 16327.721731/2011-19 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 16327.721732/2011-55 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 04: DIVERSOS

PROCESSOS NOVOS

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

52 - Processo nº: 12448.727630/2012-05 - Recorrente: GEF-CO LOGISTICA DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10280.720816/2008-73 - Recorrente: CONDOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: PER/DCOMP

PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

54 - Processo nº: 10166.911567/2009-11 - Recorrente: ADIRON GONTIJO BRAGA EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10166.911568/2009-65 - Recorrente: ADIRON GONTIJO BRAGA EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10380.904935/2009-30 - Recorrente: ARAUJO CABRAL ALVES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 10380.904937/2009-29 - Recorrente: ARAUJO CABRAL ALVES LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 10280.720399/2009-40 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10280.720400/2009-36 - Recorrente: LUMIERE COMERCIAL LTDA -EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

60 - Processo nº: 10920.002045/99-02 - Recorrente: TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: DIVERSOS

PROCESSOS NOVOS

61 - Processo nº: 10950.005233/2008-89 - Recorrente: V.L. AGRO-INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10280.722545/2013-58 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DO PARA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIS FABIANO ALVES PENTEADO

63 - Processo nº: 18050.010369/2008-66 - Recorrente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL



3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado. 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento. 4) SERÁ PUBLICADA PAUTA COMPLEMENTAR NO DIA 25/01/2016 COM OS PROCESSOS RETORNADOS DA REUNIÃO DE JANEIRO QUE NÃO CONSTAM DESTA PAUTA

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

01 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

1 - Processo: 12448.733473/2011-88 - Recorrente: ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 15540.720009/2011-61 - Recorrente: AGRO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10830.727525/2012-19 - Recorrente: ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

4 - Processo: 10882.724325/2013-80 - Recorrente: IMPAKTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

02 - TEMA: EMBARGOS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

5 - Processo: 19515.000981/2009-60 - Recorrente: CAMARGO CORREA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo: 16561.720047/2011-39 - Embargante: ALCA-TEL-LUCENT BRASIL S.A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 19515.007524/2008-15 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: TRANSPORTADORA MATUPA EIRELI - ME

03 - TEMA: COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

8 - Processo: 10865.903910/2008-95 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 10865.720313/2008-27 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 10865.904653/2009-90 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

04 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

11 - Processo nº: 10510.724286/2012-68 - Recorrentes: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S/A e FAZENDA NACIONAL

04 - TEMA: LUCROS NO EXTERIOR

12 - Processo nº: 10140.721829/2013-21 - Recorrente: LIFE CYCLE ASSISTENCIA TECNICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

05 - TEMA: COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

13 - Processo: 10120.900016/2009-58 - Recorrente: SE-MENTES SELECTA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10183.720278/2007-34 - Recorrente: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 13804.002442/99-81 - Recorrente: ITAUSA INVESTIMENTOS ITAU AS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

06 - TEMA: NULIDADE

16 - Processo: 10508.000845/2009-94 - Recorrente: ECLIPSE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

07 - TEMA: EMBARGOS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

17 - Processo: 19515.002239/2004-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: APLAUSO AUTO POSTO LTDA

08 - TEMA: MULTA ISOLADA

18 - Processo nº: 19515.721499/2013-43 - Recorrente: BRASKEM PETROQUIMICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

09 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

19 - Processo: 10925.720190/2011-78 - Recorrente: PRIMO & FREITAS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10840.722967/2011-79 - Recorrente: TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVICOS BANDEIRANTE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 10670.001580/2010-01 - Recorrente: ABAS-TECE - COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - TEMA: DESPESAS INDEDUTÍVEIS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

22 - Processo: 10280.722326/2012-98 - Recorrente: MG MADEIREIRA ARAGUAIA,INDUSTRIA,COMERCIO E AGROPECUARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10530.726805/2011-11 - Recorrente: AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - TEMA

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

24 - Processo nº: 15374.948691/2009-08 - Recorrente: SERRES SERV DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

12 - TEMA: ÁGIO

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

25 - Processo nº: 10183.723840/2013-20 - Recorrente: ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - TEMA: GANHO DE CAPITAL

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

26 - Processo nº: 16327.721300/2013-14 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - TEMA: ÁGIO E LUCROS NO EXTERIOR

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

27 - Processo: 16561.000112/2008-19 - Recorrente: TOTVS S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - TEMA: ÁGIO

28 - Processo: 19515.721820/2013-90 - Recorrente: HOLCIM (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - TEMA: COMPENSAÇÃO INDEVIDA DE PREJUIZOS

29 - Processo: 12897.000045/2010-04 - Recorrente: FICAP S.A. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - TEMA: EMBARGOS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

30 - Processo: 15586.000019/2010-70 - Embargante: PORTO VELHO COMERCIO LTDA e OUTROS - Embargada: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 19515.004429/2010-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: METODO - ASSESSORIA, INTEGRACAO E ORGANIZACAO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

32 - Processo: 11543.001656/2003-80 - Embargante: COTIA TRADING S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

18 - TEMA: COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

33 - Processo: 10865.906007/2009-67 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

34 - Processo: 10950.007329/2009-62 - Recorrente: PONTAL DO PARANA FRIGORIFICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 19515.721598/2013-25 - Recorrente: MC CANN ERICKSON PUBLICIDADE LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 13609.001009/2010-11 - Recorrente: RAL ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

20 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

37 - Processo: 13974.000150/2005-71 - Recorrente: MAN-NES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo: 10670.002143/2010-05 - Recorrente: PRISMA PRE VESTIBULAR S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 18470.731304/2011-11 - Recorrente: OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 19515.005831/2009-42 - Recorrente: MARRINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - TEMA: EMBARGOS

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

41 - Processo: 13896.912590/2011-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.

TEMA: COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

42 - Processo nº: 10680.934094/2009-19 - Recorrente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - TEMA: NÃO INFORMADA

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

43 - Processo: 10166.000239/2004-82 - Recorrente: VIA ENGENHARIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 19515.008127/2008-61 - Recorrentes: MARRINGA PASSAGENS E TURISMO LTDA e FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 16327.720728/2012-51 - Recorrente: BANCO ITAU BBA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10860.721502/2012-43 - Recorrente: FORM VERNON CONDUTORES ELETRICOS LTDA - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 19515.006201/2008-12 - Recorrente: COOP DE PROFESSORES E AUX DE ADMIN ESCOLAR COOPESCOLA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 03: MULTA

PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

66 - Processo nº: 18186.002216/2010-24 - Embargante: CITIGROUP GLOBAL MARKETS ASSESSORIA LTDA. - Embargada: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 18186.002218/2010-13 - Embargante: CITIGROUP GLOBAL MARKETS ASSESSORIA LTDA. - Embargada: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10073.721246/2011-80 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENCAOS

69 - Processo nº: 16682.720774/2011-20 - Recorrente: IPI-RANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 11065.100329/2010-11 - Recorrente: FIBRA SA INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

TEMA 01: OMISSÃO DE RECEITAS

PROCESSOS RETORNADOS DA REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

71 - Processo nº: 16832.000085/2009-10 - Recorrentes: METALIGHT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA e FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10580.724205/2010-34 - Recorrente: MULTITECH INFORMATICA, AUDIO E VIDEO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 19311.720424/2012-51 - Recorrentes: THERMOPRAT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. e FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: ÁGIO

PROCESSOS NOVOS

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

74 - Processo nº: 16327.721664/2011-24 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 16682.721337/2013-95 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 03: PER/DCOMP

PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

76 - Processo nº: 10166.906243/2008-80 - Recorrente: DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVICOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10680.933886/2009-68 - Recorrente: ARCELOR BRASIL SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10166.913625/2009-41 - Recorrente: DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 01: LUCROS DO EXTERIOR

PROCESSOS NOVOS

Relator: ROBERTO CAPARROZ DE ALMEIDA

79 - Processo nº: 16561.000177/2007-75 - Recorrentes: FIBRIA CELULOSE S/A e FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 16643.000428/2010-15 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE FIGUEIREDO NETO

81 - Processo nº: 16682.721507/2013-31 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

TEMA 02: EXCLUSÃO DO SIMPLES

PROCESSOS NOVOS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

82 - Processo nº: 10640.001622/2010-53 - Recorrente: FEL-RAO REAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10865.003331/2008-41 - Recorrente: ANDERSON EDUARDO GONCALVES LIMEIRA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 13971.005060/2008-49 - Recorrente: AJ ESTRELA PRESENTES E PESCA LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 13975.720399/2012-15 - Recorrente: ALI-SON ALIMENTOS LTDA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 15504.729887/2012-60 - Recorrente: ACIL ARTEFATOS DE CIMENTO SAO LUIZ LIMITADA - ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 13971.004379/2008-57 - Recorrente: PAS-SOLINI COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

MARCELO CUBA NETTO

Presidente da Turma

POLIANNA DA SILVA RIBEIRO

Secretária

46 - Processo: 19515.722179/2012-20 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23- TEMA: COMPENSAÇÃO INDEVIDA DE PREJUÍZOS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

47 - Processo: 11080.721372/2013-70 - Recorrente: JOSA PAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS
24 - TEMA: SIMPLES - OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

48 - Processo: 19515.001839/2008-59 - Embargante: AMADE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI e Embargada: FAZENDA NACIONAL

25 - TEMA: DIFERENÇA DECLARADO - PAGO

49 - Processo: 10530.002436/2003-50 - Recorrente: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26- TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

50 - Processo: 12963.000037/2006-32 - Recorrente: PAULO SERGIO FERREIRA DE MELO E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - TEMA: EXCLUSÃO DO SIMPLES

51 - Processo: 10640.000741/2010-99 - Recorrente: BRASMARTIUNS COMERCIO IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS DE BAZAR E PAPELARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - TEMA: PREÇO DE TRANSFERENCIA

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

52 - Processo: 16561.720059/2012-44 - Recorrente: CUMMINS BRASIL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29- TEMA: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

53 - Processo nº: 16561.720174/2012-19 - Recorrente: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

54 - Processo: 10320.720203/2013-80 - Recorrentes: LOJAS GABRYELLA LTDA e FAZENDA NACIONAL

30 - TEMA: FALTA DE RECOLHIMENTO

55 - Processo: 10314.725666/2014-06 - Recorrentes: INTERCEMENT BRASIL S.A. e FAZENDA NACIONAL

31 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS/DEPOSITO BANCARIO

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

56 - Processo: 10580.725338/2013-71 - Recorrente: MILENIUM SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32- TEMA: GLOSA IRRF

57 - Processo: 10880.994680/2011-72 - Recorrente: COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS - CPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - TEMA: COMPENSAÇÃO TRIBUTARIA

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

58 - Processo: 10865.903916/2008-62 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo: 10865.903911/2008-30 - Recorrente: FAZENDA SETE LAGOAS AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - TEMA

60 - Processo nº: 13807.009332/00-71 - Recorrente: ALPHAGEL IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61- Processo nº: 10860.902967/2012-01 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62- Processo nº: 10860.902336/2012-84 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63- Processo nº: 10860.902970/2012-17 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64- Processo nº: 10860.902971/2012-61 - Recorrente: HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

35 - TEMA: ARBITRAMENTO

Relator: WALDIR VEIGA ROCHA

65 - Processo: 19515.720120/2011-16 - Recorrente: MULTICIRCUITOS TECNOLOGIA EM CIRCUITOS IMPRESSOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - TEMA: DDL PESSOA LIGADA

66 - Processo: 16561.720156/2012-37 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37- TEMA: MULTA ISOLADA

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

67 - Processo: 13401.000669/2005-43 - Recorrente: COLONIA AGROINDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - TEMA: MULTA NÃO HOMOLOGAÇÃO

68- Processo: 15578.720095/2013-47 - Recorrente: ADM DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - TEMA: EMBARGOS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

69 - Processo: 16024.000129/2009-26 - Embargante: PRAIAMAR INDUSTRIA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

40 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS

70 - Processo: 10320.003164/2010-18 - Recorrentes: SAO LUIS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

41- TEMA: MULTA ARQUIVO DIGITAL

Relator: HELIO EDUARDO DE PAIVA ARAUJO

71 - Processo: 10831.720001/2011-14 - Recorrente: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - TEMA: PERC FINOR

72 - Processo: 16327.721342/2012-66 - Recorrente: BV FINANCIARIA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43- TEMA: NÃO INFORMADA

Relator: LUIS ROBERTO BUELONI SANTOS FERREIRA

73 - Processo: 10920.722824/2011-77 - Recorrente: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo: 16004.000383/2008-81 - Recorrente: FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - TEMA: COMPENSAÇÃO TRIBUTARIA

75 - Processo: 16327.001322/2006-27 - Recorrente: BANCO BRADESCO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WILSON FERNANDES GUIMARAES

Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS

Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observações:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião. 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento.

4) SERÁ PUBLICADA PAUTA COMPLEMENTAR NO DIA 25/01/2016 COM OS PROCESSOS RETORNADOS DA REUNIÃO DE JANEIRO QUE NÃO CONSTAM DESTA PAUTA DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

01 - TEMA: EMBARGOS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

1 - Processo: 16327.001394/2009-17 - Embargante: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS RUBI e Embargada: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 18471.002461/2004-78 - Embargante: KNOLL PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 11020.003783/2010-41 - Embargante: FOREST DECORACOES LTDA - EPP e OUTROS - Embargada: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10830.009868/2007-31 - Embargante: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

5 - Processo: 16327.000181/2005-44 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.

02 - TEMA: DIVERSOS (Assim entendidos processos com temas únicos nesta reunião)

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

6 - Processo: 13502.000898/2006-19 - Recorrente: COPELOR COMPANHIA PETROQUIMICA DO NORDESTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

7 - Processo nº: 13702.000603/96-99 - Recorrente: MORGANITE ISOLANTES TERMICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

8 - Processo: 10469.725077/2011-11 - Recorrente: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo: 11052.001380/2010-91 - Recorrente: WARRANT EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 13971.721532/2011-18 - Recorrentes: ZEN S.A. INDUSTRIA METALURGICA e FAZENDA NACIONAL DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

03 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDELI PEREIRA BESSA

11 - Processo nº: 11080.725930/2013-76 - Recorrente: RBS PARTICIPACOES S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

04 - TEMA: EMBARGOS

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

12 - Processo nº: 16327.721158/2012-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CIFRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

13 - Processo: 11020.724931/2011-46 - Embargante: DAGNESE & CIA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 11516.002766/2003-96 - Embargante: CASAS DA AGUA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 13804.008129/2003-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

16 - Processo: 16682.900663/2011-03 - Embargante: BRANDESCO SAUDE S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 16643.000070/2009-89 - Embargante: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: TALITA PIMENTA FELIX

18 - Processo: 16327.001289/2005-54 - Embargante: MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS e Embargada: FAZENDA NACIONAL

05 - TEMA: COMPENSAÇÃO

PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

19 - Processo: 10980.909372/2008-26 - Recorrente: O BOTTICARIO FRANCHISING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 13005.900889/2008-94 - Recorrente: VISA ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

21 - Processo: 10805.722061/2011-81 - Recorrente: PARANAPANEMA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

06 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

22 - Processo: 10820.005072/2008-17 - Recorrente: PEREIRA BARRETO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CARNES LTDA - ME e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10865.003623/2009-64 - Recorrente: FORUSI METAIS SANITARIOS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10865.002430/2010-20 - Recorrente: FORUSI METAIS SANITARIOS LTDA - EPP e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

07 - TEMA: SIMPLES (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

25 - Processo: 10640.000997/2010-04 - Recorrente: PREMILAR CL MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 13971.002804/2010-98 - Recorrente: TIMBO INDUSTRIAL DE FIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

08 - TEMA: IMUNIDADE (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

27 - Processo: 15983.000817/2009-85 - Recorrente: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 15983.000362/2010-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA

29 - Processo: 15983.000509/2010-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECÍLIA

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO

30 - Processo: 12448.732088/2014-66 - Recorrente: INSTITUTO DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

09 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE

31 - Processo: 13629.003146/2008-37 - Recorrente: RODRIGUES TURISMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 19515.000929/2011-28 - Recorrentes: INDUSTRIA E COMERCIO ARANYI LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL

33 - Processo: 19515.721845/2012-11 - Recorrente: VIA-CAO BRISTOL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - TEMA: DIVERSOS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)



Relator: EDUARDO DE ANDRADE
34 - Processo: 16327.720508/2013-16 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 16327.720126/2013-84 - Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
11 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE
36 - Processo: 10882.721035/2011-12 - Recorrente: BRADSPLAN PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE
37 - Processo: 10680.904391/2006-89 - Recorrente: CONSTRUTORA MARINS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo: 13502.000175/2008-73 - Recorrente: OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 16682.720298/2012-28 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo: 16682.901949/2011-06 - Recorrente: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS
PROCESSOS RETORNADO DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: EDUARDO DE ANDRADE
41 - Processo: 19647.011529/2006-85 - Recorrentes: DPM DISTRIBUIDORA S/A. e FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

42 - Processo: 10325.001601/2008-96 - Recorrente: MARDIESEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
43 - Processo: 10530.003089/2005-44 - Recorrentes: PIRELLI PNEUS S/A e FAZENDA NACIONAL

14 - TEMA: SIMPLES (Somente PROCESSOS NOVOS)
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

44 - Processo: 12217.720041/2011-21 - Recorrente: ST SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo: 13873.000395/2010-01 - Recorrente: ZIGOMAR AUGUSTO JUNIOR - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
46 - Processo: 13971.720800/2012-57 - Recorrente: TUBOBRAZ INDUSTRIA PLASTICA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS
15 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE
47 - Processo: 13896.722004/2011-18 - Recorrente: DUPONT DO BRASIL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS
PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR

Relator: EDUARDO ANDRADE
48 - Processo: 10166.721202/2011-11 - Recorrente: TAGUAFORT - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo: 10469.731222/2012-76 - Recorrente: THERMAS PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI e OUTROS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 10510.002814/2009-29 - Recorrente: ROSARIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo: 10510.724896/2011-81 - Recorrente: RADIO FM DE ESTANCIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

PROCESSOS NOVOS
Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR

52 - Processo: 10280.722649/2012-81 - Recorrentes: ITAPUAMA AGRO INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
53 - Processo: 10380.008622/2007-97 - Recorrente: M E MALUF BATISTA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DANIELE SOUTO RODRIGUES AMADIO
54 - Processo: 10166.721458/2009-11 - Recorrente: ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - TEMA: SIMPLES
PROCESSOS NOVOS

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
55 - Processo: 13819.722726/2012-76 - Recorrente: RAFAEL NUNES ROSA SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo: 13873.720271/2012-08 - Recorrente: SOLMA PROCESSOS TECNICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 13962.000437/2010-05 - Recorrente: VANTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
18 - TEMA: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (Somente PROCESSOS NOVOS)

Relator: EDELI PEREIRA BESSA
58 - Processo: 16561.720145/2013-38 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
59 - Processo: 10880.723083/2013-27 - Recorrente: HFIN PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - TEMA: COMPENSAÇÃO (Somente PROCESSOS RETORNADOS DE REUNIÃO ANTERIOR)

Relator: EDUARDO DE ANDRADE
60 - Processo: 16306.000359/2009-29 - Recorrente: NOVELIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo: 16682.903786/2013-50 - Recorrente: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo: 11080.004659/2006-11 - Recorrente: MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo: 16306.000185/2010-38 - Recorrente: FNC COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo: 16327.909401/2011-45 - Recorrente: ITAU COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo: 10783.901853/2011-15 - Recorrente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo: 10783.905803/2012-98 - Recorrente: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ROGERIO APARECIDO GIL
67 - Processo nº: 10680.903942/2010-73 - Recorrente: CE-TEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10680.903897/2010-57 - Recorrente: ARCELORMITTAL BIOENERGIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - TEMA: DIVERSOS (Somente PROCESSOS NOVOS)
Relator: ROGERIO APARECIDO GIL

69 - Processo: 13857.720470/2011-25 - Recorrente: PIRAMIDE ASSISTENCIA TECNICA SS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDUARDO DE ANDRADE
70 - Processo: 13609.721302/2011-89 - Recorrentes: VOLTORANTIM METAIS ZINCO S.A. e FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR
71 - Processo: 18471.001339/2005-65 - Recorrente: TELERJ CELULAR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

EDELI PEREIRA BESSA
Presidente da Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária

4ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 4º Andar, Sala 403, em Brasília - Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento; 4) SERÁ PUBLICADA PAUTA COMPLEMENTAR NO DIA 25/01/2016 COM OS PROCESSOS RETORNADOS DA REUNIÃO DE JANEIRO QUE NÃO CONSTAM DESTA PAUTA.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS
01 - TEMA: EMBARGOS
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

1 - Processo: 18471.000076/2006-58 - Embargante: GILAT DO BRASIL LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL.

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS
2 - Processo: 13116.722101/2011-41 - Embargante: CAOAMONTADORA DE VEÍCULOS e Embargada: FAZENDA NACIONAL.

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
3 - Processo: 15563.000776/2009-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SUPREMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA. e OUTROS.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
4 - Processo: 10480.004362/98-91 - Embargante: DRF-RE-CIFE/PE e Embargada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - ACÓRDÃO Nº 1401-001.098.

02 - TEMA: OMISSÃO DE RECEITAS - DIVERSOS
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

5 - Processo: 19515.722929/2012-63 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e ART ILLUMINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA. e OUTROS.

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
6 - Processo: 10768.018343/98-62 - Recorrente: DISPAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

7 - Processo: 11516.723034/2012-24 - Recorrente: FRIGORÍFICO SÃO GREGORIO LTDA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
8 - Processo: 19515.001309/2007-20 - Recorrente: FIGWAL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
9 - Processo: 13807.005287/99-61 - Recorrente: ALADIN DECORAÇÕES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

03 - TEMA: DIVERSOS
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

10 - Processo: 13976.000166/2008-14 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e MÓVEIS RUDNICK S.A.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
11 - Processo: 19515.003170/2006-78 - Recorrente: CONSTRUTORA OAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
12 - Processo: 19513.722282/2012-70 - Recorrente: AES TIETÊ S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

13 - Processo: 15983.000953/2007-11 - Recorrente: FUNDAÇÃO FERNANDO EDUARDO LEE. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
04 - TEMA: ATIVIDADE RURAL - DEPRECIÇÃO ACE-LARADA

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS
14 - Processo: 10983.721522/2012-28 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRF S.A.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
15 - Processo: 10120.723532/2013-39 - Recorrente: VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ALCÓOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

16 - Processo: 15956.720092/2012-78 - Recorrente: PEDRA AGROINDUSTRIAL. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

17 - Processo: 16004.000338/2008-27 - Recorrente: ETIVALDO VADÃO GOMES - FAZENDA VITÓRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
18 - Processo: 15956.000497/2010-24 - Recorrente: SÃO MARTINHO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

05 - TEMA: DIVERSOS
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

19 - Processo: 15868.720223/2013-97 - Recorrente: JBS S.A. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

20 - Processo: 16682.721177/2011-12 - Recorrente: BANCO BTG PACTUAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
21 - Processo: 10680.721917/2011-54 - Recorrente: FERNANDES RASO INTERMEDIações LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS
06 - TEMA: LUCROS AUFERIDOS NO EXTERIOR

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
22 - Processo: 16682.721091/2011-90 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

23 - Processo: 12448.738575/2011-90 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e HISPAMAR SATÉLITES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

07 - TEMA: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

24 - Processo: 10805.721766/2011-81 - Recorrente: DELPHI AUTOMÓVEIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
25 - Processo: 10880.729277/2011-74 - Recorrente: SCHE-RING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

26 - Processo: 16327.003896/2003-97 - Recorrente: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

09 - TEMA: PASSIVO FICTÍCIO E OUTROS
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

27 - Processo: 10314.728504/2014-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
28 - Processo: 11075.000592/2006-14 - Recorrente: CEREAZZI ALIMENTOS LTDA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
29 - Processo: 13854.000336/99-69 - Recorrente: COINBRA-FRUTESP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
30 - Processo: 10580.728962/2009-43 - Recorrente: ARTIS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
09 - TEMA: JCP - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
31 - Processo: 16327.720604/2013-56 - Recorrente: BANCO CITIBANK S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

32 - Processo: 13888.722323/2013-94 - Recorrente: CATERPILLAR BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

33 - Processo: 11080.721672/2013-59 - Recorrente: TONIOLO BUSNELLO S.A. TÚNEIS TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

34 - Processo: 19515.722808/2012-11 - Recorrente: INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

10 - TEMA: DIVERSOS

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

35 - Processo: 13116.720723/2013-04 - Recorrente: ISOESTE IND. E COM. DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

36 - Processo: 10670.720495/2011-19 - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS JB LTDA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

37 - Processo: 16327.721480/2012-45 - Recorrente: PLANER CORRETORA DE VALORES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 08:30 HORAS

11 - TEMA: ÁGIO

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

38 - Processo: 10980.725889/2010-89 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A.

39 - Processo: 10865.721693/2012-01 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e TRW AUTOMOTIVE LTDA.

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO

40 - Processo: 16561.720086/2013-06 - Recorrente: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

41 - Processo: 16643.720037/2013-55 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS

42 - Processo: 10920.004860/2010-74 - Recorrente: CIA. INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

12 - TEMA: GANHO DE CAPITAL E SIMULAÇÃO

Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS

43 - Processo: 11080.729596/2011-68 - Recorrente: SUPERMERCADO GUANABARA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS

44 - Processo: 15504.726515/2011-09 - Recorrente: SADA PARTICIPAÇÕES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO

45 - Processo: 10530.724344/2012-15 - Recorrente: FAZENDA REAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

46 - Processo: 11516.003373/2010-29 - Recorrente: CORDEIRO LOPES & CIA. e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL.

ANTONIO BEZERRA NETO
Presidente da 1ª Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Chefe da Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 4º Andar, Sala 404, em Brasília - Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; 3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento do julgamento; 4) SERÁ PUBLICADA PAUTA COMPLEMENTAR NO DIA 25/01/2016 COM OS PROCESSOS RETORNADOS DA REUNIÃO DE JANEIRO QUE NÃO CONSTAM DESTA PAUTA.

DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

1 - Processo: 10680.012038/98-17 - Recorrente: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI

2 - Processo: 16832.000155/2008-59 - Recorrente: VILA PROMOTORA DE CRÉDITOS E VENDAS LTDA. E OUTRO, e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

3 - Processo: 13896.721311/2012-62 - Recorrente: EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 16561.720093/2011-38 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessada: RAIZEN ENERGIA S/A

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

5 - Processo: 10280.723623/2013-31 - Recorrente: DAFNE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

6 - Processo: 10166.728643/2011-43 - Recorrentes: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 19515.721416/2013-16 - Recorrentes: CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e FAZENDA NACIONAL

8 - Processo: 19515.721417/2013-61 - Recorrentes: CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI e FAZENDA NACIONAL

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES

9 - Processo: 16327.000655/2003-96 - Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI

10 - Processo: 19515.001138/2009-09 - Recorrente: FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

11 - Processo: 16682.720428/2011-41 - Recorrente: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 16682.720432/2011-18 - Recorrente: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES

13 - Processo: 16682.902828/2011-73 - Recorrente: PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALEN-CAR

14 - Processo: 15540.720447/2014-72 - Recorrente: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PATA NEGRA LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

15 - Processo: 19515.000393/2011-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessada: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL

16 - Processo: 12897.000165/2009-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessada: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES

17 - Processo: 16327.000992/2010-11 - Recorrente: WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

18 - Processo: 15504.726568/2013-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessada: INDUMYLL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

19 - Processo: 11080.007274/2009-40 - Recorrente: RIO GRANDE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 15586.001320/2010-09 - Recorrentes: BIOSCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. e FAZENDA NACIONAL

LEONARDO DE ANDRADE COUTO
Presidente da 2ª Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária da 2ª Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÁ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009; e atendendo às informações prestadas pelo(s) documento(s) protocolado(s) nº PROTOCOLO/IRF/PPA/MS nº 0036/2016 pertencente(s) ao(s) dossiê(s) 10090.000588/0116-14, declara:

Art. 1º - Autorizados os procedimentos diferenciados aplicados à admissão temporária na hipótese prevista no inciso I, do caput do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1361/13, quando o local da primeira entrada dos bens no País for o município de Ponta Porá/MS, nos termos do art. 48 Instrução Normativa RFB 1361, de 21 de Maio de 2013, enfatizando-se que o órgão solicitante, Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.529.050/0001-38, ficará responsável pelo cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas na Instrução Normativa citada.

Piloto	Dados do Veículo	Data do Evento	Local do Evento
Agenor Blans Rodrigues	Moto: KX 250F Chassi: JKAKXMZC2FA025424 Moto: KX 250F Chassi: JKAKXMZC3FA026100 Moto: KX 450F Chassi: JKAKXGFCOEA024695	23/01/2016 a 24/01/2016	Maracaju-MS

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCIAL CEZAR MARQUES PINAZO



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM BELO HORIZONTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADAS as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme relação abaixo:

CNPJ	Código de Controle	Data e Hora de Emissão	Validade
18.715.615/0001-60	B3D8.E4FC.6F27.9F47	18/01/2016 às 10:05:41	16/07/2016
22.287.872/0001-15	F75E.411A.2853.C43A	18/01/2016 às 10:04:03	16/07/2016
18.715.565/0001-10	0469.F735.0E7E.829E	15/01/2016 às 16:56:25	13/07/2016
18.715.615/0001-60	D0D7.AAE8.06F1.902A	15/01/2016 às 16:55:46	13/07/2016
18.715.615/0001-60	25F6.E8B9.F326.ABAA	14/01/2016 às 18:55:36	12/07/2016
22.287.872/0001-15	0CC7.39D2.4757.F474	14/01/2016 às 16:36:40	12/07/2016
16.695.025/0001-97	8906.09EC.2484.FA3F	14/01/2016 às 09:57:48	12/07/2016
18.715.615/0001-60	A757.1DA6.0502.9A7E	13/01/2016 às 17:27:45	11/07/2016
22.287.872/0001-15	CCF0.3656.8694.89A3	13/01/2016 às 17:24:42	11/07/2016
21.154.877/0001-07	5ED2.C7B1.9543.7A38	13/01/2016 às 10:09:07	11/07/2016
18.715.615/0001-60	C7D3.1718.3719.91B4	12/01/2016 às 19:00:29	10/07/2016
18.715.516/0001-88	F396.EB9E.7BBE.26B3	12/01/2016 às 17:01:08	10/07/2016
19.701.818/0001-60	0DED.59FC.6D8C.46FF	12/01/2016 às 12:00:36	10/07/2016
21.154.554/0001-13	D8D6.79C5.1D3A.B7F9	12/01/2016 às 11:57:19	10/07/2016
05.585.681/0001-10	E4B0.5110.B03F.F032	12/01/2016 às 10:34:27	10/07/2016
00.957.404/0001-78	3EFD.5ED5.373E.6514	12/01/2016 às 10:29:17	10/07/2016
18.715.615/0001-60	175F.C84A.73D6.BCF7	12/01/2016 às 10:06:13	10/07/2016
16.745.465/0001-01	F974.8C92.AACD.4854	11/01/2016 às 20:19:37	09/07/2016
18.715.615/0001-60	43A9.0BD9.8BAE.E3A6	11/01/2016 às 20:01:35	09/07/2016
08.715.327/0001-51	6862.7720.D831.A37B	11/01/2016 às 16:59:04	09/07/2016
05.475.097/0001-02	54D5.DEC7.A3B4.74E8	11/01/2016 às 14:38:03	09/07/2016
20.971.057/0001-45	442F.30F1.8D4B.A97D	11/01/2016 às 12:18:39	09/07/2016
18.715.615/0001-60	F01C.E0D7.E1DE.B521	11/01/2016 às 12:17:42	09/07/2016
22.708.275/0001-17	F8D4.A28D.B9EF.1E57	11/01/2016 às 06:53:14	09/07/2016
22.708.275/0001-17	7CA3.FC9F.4DAD.3611	11/01/2016 às 06:52:51	09/07/2016
13.237.191/0001-51	C383.E751.00AD.42AA	08/01/2016 às 15:38:35	06/07/2016
18.715.615/0001-60	6FC1.1B04.89C4.F94E	08/01/2016 às 14:37:18	06/07/2016
18.715.615/0001-60	7A3F.12FD.9C9F.0707	07/01/2016 às 17:15:57	05/07/2016
15.053.175/0001-34	1732.F46B.5CF2.1A5A	07/01/2016 às 15:28:08	05/07/2016
05.635.840/0001-44	82DC.CD1C.6416.F329	07/01/2016 às 15:26:48	05/07/2016
13.252.006/0001-06	76FB.AB96.2BFC.D0D6	07/01/2016 às 15:25:35	05/07/2016
18.715.615/0001-60	7E57.4442.89D3.7A83	07/01/2016 às 15:21:00	05/07/2016
03.133.408/0001-20	D6D2.99BE.0926.3FF4	07/01/2016 às 14:12:48	05/07/2016
16.695.025/0001-97	F50D.F857.558D.86EE	07/01/2016 às 12:14:25	05/07/2016
16.907.746/0001-13	931D.4A4A.B31E.6094	05/01/2016 às 17:28:58	03/07/2016
16.695.025/0001-97	4FC5.3693.505C.E335	05/01/2016 às 15:00:17	03/07/2016
08.631.821/0001-38	14CE.6220.FBAE.31CC	05/01/2016 às 14:11:15	03/07/2016
03.500.589/0001-85	35F7.367C.84C5.35D1	05/01/2016 às 14:07:14	03/07/2016
18.715.615/0001-60	8F3A.3DC2.1A00.27CF	05/01/2016 às 13:46:56	03/07/2016
16.695.025/0001-97	6C05.E8E6.9E7F.3C99	05/01/2016 às 13:04:22	03/07/2016
19.912.993/0001-04	7B7E.3610.54A1.6C73	05/01/2016 às 11:55:53	03/07/2016
05.461.142/0001-70	913D.1C99.1E04.8A57	05/01/2016 às 11:51:39	03/07/2016
18.715.615/0001-60	6F7D.C65A.DD86.E6B3	05/01/2016 às 10:55:35	03/07/2016
22.287.872/0001-15	4.284.808.271.839.730	05/01/2016 às 10:54:19	03/07/2016
07.256.298/0001-44	015B.FEB0.6238.6574	05/01/2016 às 10:30:48	03/07/2016
17.516.113/0001-47	F25F.4636.B2DD.0862	05/01/2016 às 10:26:11	03/07/2016
18.715.581/0001-03	5196.AC45.9AC4.7935	05/01/2016 às 09:57:08	03/07/2016
18.715.615/0001-60	961B.72B8.339A.2A2E	05/01/2016 às 09:51:13	03/07/2016
18.715.615/0001-60	DF6E.CB28.E088.D6FF	05/01/2016 às 09:45:16	03/07/2016
18.715.615/0001-60	FF25.FC97.9F17.4099	05/01/2016 às 09:39:42	03/07/2016
05.599.094/0001-80	6B4A.026D.2B5E.5677	05/01/2016 às 09:35:56	03/07/2016
05.475.103/0001-21	50BF.46D2.0B2F.D540	04/01/2016 às 15:54:08	02/07/2016
16.907.746/0001-13	4BFD.09BF.918E.9138	04/01/2016 às 15:28:02	02/07/2016
16.907.746/0001-13	04C2.21A1.558E.8032	04/01/2016 às 15:01:32	02/07/2016
18.715.573/0001-67	8516.CD33.005C.8278	04/01/2016 às 13:59:49	02/07/2016
19.377.514/0001-99	39E8.457C.F29D.7337	04/01/2016 às 11:33:14	02/07/2016
16.907.746/0001-13	578D.1FE0.9E5E.75F1	04/01/2016 às 09:56:14	02/07/2016
13.243.160/0001-03	7BF3.1FB6.9E3B.7B4A	04/01/2016 às 09:23:03	02/07/2016
05.465.167/0001-41	8F00.A14C.0DC7.A749	04/01/2016 às 09:21:02	02/07/2016
16.907.746/0001-13	B00E.568E.2DDC.02C4	04/01/2016 às 08:55:05	02/07/2016
16.907.746/0001-13	5266.096E.C3D5.CBF4	04/01/2016 às 08:52:32	02/07/2016
03.389.126/0001-98	A36C.22DE.83B0.C908	04/01/2016 às 08:25:20	02/07/2016
06.315.194/0001-09	FF2C.7CFC.2401.EF7B	30/12/2015 às 14:20:04	27/06/2016

Todas estas emitidas indevidamente com base na liberação da RFB efetuada em 30/12/2015.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 017.267.946-01, em nome de ARMANDO BATISTA DOS SANTOS, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10650.720776/2015-33 a partir da data de inscrição, 23/06/2006.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 017.640.416-31, em nome de JÚLIO ALVES MENEZES, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.723447/2015-97 a partir da data de inscrição, 20/08/2008.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ATO DECLARATÓRIO Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADAS as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme relação abaixo:

CNPJ	Código de Controle	Data e Hora de Emissão	Validade
15.833.672/0001-55	B48D.CCF9.2805.6466	22/12/2015 às 16:15:46	19/06/2016
19.035.677/0001-93	77B7.B938.6494.C8A7	22/12/2015 às 16:15:12	19/06/2016
19.337.466/0001-05	4004.35AD.2955.D4C8	22/12/2015 às 16:14:41	19/06/2016
16.692.121/0001-81	9C99.E7E8.03B4.4A86	22/12/2015 às 16:00:50	19/06/2016
14.885.482/0001-19	F5C8.CE02.D0F2.56E2	22/12/2015 às 15:58:27	19/06/2016
13.921.409/0001-92	24B7.6BBD.B550.B9E4	22/12/2015 às 15:57:47	19/06/2016
15.596.263/0001-82	FC50.00C9.5A43.D8DE	22/12/2015 às 15:57:15	19/06/2016
11.728.239/0001-07	6972.7E57.DB86.A775	22/12/2015 às 15:56:27	19/06/2016
13.921.433/0001-21	DC7F.4D7D.8B61.5225	22/12/2015 às 15:55:46	19/06/2016
14.885.342/0001-40	55AC.42A7.8AA5.1148	22/12/2015 às 15:54:55	19/06/2016
14.853.036/0001-22	CE5B.B5DF.C361.5626	22/12/2015 às 15:54:03	19/06/2016
07.276.220/0001-91	58A3.E602.E786.E070	22/12/2015 às 15:53:25	19/06/2016
17.316.563/0001-96	6563.890D.0CF4.D27D	22/12/2015 às 15:50:30	19/06/2016
16.673.998/0001-25	74DE.F699.4F99.C16B	22/12/2015 às 15:48:26	19/06/2016
18.715.383/0001-40	AAAC.400F.9F61.CF3C	22/12/2015 às 15:36:31	19/06/2016

Todas estas emitidas indevidamente com base na liberação da RFB efetuada em 24/11/2015.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Sorocaba nº 74, de 10 de julho de 2013, publicada no DOU de 12 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica FABIO ZANETTI SALTO - EPP, CNPJ nº 73.008.955/0001-69, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, na Rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 - CEP: 18013-565 - Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON AUGUSTO ROSOT

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Declara a nulidade de atos praticados perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte /MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19, da Instrução Normativa RFB nº 1548 de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º. Declarar nula a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 112.978.976-41 em nome de HERCULES GONÇALVES SALGADO, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.723448/2015-31 a partir da data de inscrição, 12/11/2008.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.498/2015-68, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA
Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel- IMP- 3 G (2) Implantação de Node- B's.

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.703, de 14 de outubro de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.543/2015-84, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA
Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel- AMP- outros (IX)

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.779, de 16 de outubro de 2015 (DOU: 23/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 30 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.544/2015-29, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA
Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto SAT (1) IMP- Sistema de Comunicação por Satélite de VSAT

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.745, de 15 de outubro de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.490/2015-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA
Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto Acesso Móvel- Imp. Outros- implantação de RNC's

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.705, de 04 de outubro de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013 e o constante do processo administrativo nº 18186.730.546/2015-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013.

Nome empresarial: TIM CELULAR SA
Nº Inscrição no CNPJ: 04.206.050/0001-80

Nome do Projeto: Projeto SAT RH IMP- Sistema de Comunicação por Satélite-Implantação de Remotas/Hub

Portaria de Aprovação: PORTARIA MC nº 4.746, de 15 de outubro de 2015 (DOU: 19/10/2015)

Art. 2º A suspensão de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355, de 05 de maio de 2013, alcança as operações realizadas entre a data da habilitação ao regime e 31 de dezembro de 2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Inscrive contribuinte no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 4º da Portaria DEFIS/SPO nº 140, de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL - UP- 08190/01654 destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, o estabelecimento da empresa TRIP EDITORA E PROPAGANDA S.A., inscrita no CNPJ sob o número 55.720.866/0003-20, localizado na Rua Cônego Eugênio Leite, 700 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 13804.722414/2015-74.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGO POLI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Registro de Ajudante Despachante Aduaneiro

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

CPF	Nome	e-Processo
034.036.009-71	Jefferson Rogers Pereira	12719.720024/2016-74

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 19 DE JANEIRO DE 2016**

Declaração de Inidoneidade de contabilista

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 302, e o artigo 314 inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e com fundamento no artigo 3º §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, publicado no DOU de 1 de outubro de 1943, declara:

Que a Sra. NOELI KRUGER, Contadora, inscrita no CRC-SC sob nº 1SC-025600/O-0, CPF nº 032.463.999-64, passa a ser considerado sem idoneidade para assinar quaisquer peças ou documentos contábeis sujeitos à apreciação dos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo período de dois anos, contados a partir da data de publicação deste ato, em função de terem sido verificadas irregularidades de escrituração praticadas no sentido de fraudar tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo a profissional responsável pela escrituração da pessoa jurídica envolvida, conforme evidenciado no processo administrativo nº 11516.723729/2015-59.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTA CRUZ DO SUL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL/RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, no seu Art. 37, incisos I e II e Art. 39, § 2º e o que consta no Processo 11050.721731/2015-16:

I - DECLARA INAPTA, DE OFÍCIO, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de DUOGLASS - INDÚSTRIA DE VIDROS TERMO-ACÚSTICOS LTDA - ME, CNPJ 14.232.140/0001-08, tendo em vista a não localização da empresa no endereço constante no CNPJ e a confirmação da sua inexistência de fato, com base no elementos formalizados nos autos do processo administrativo fiscal nº 11050.721723/2015-61 (Auto de Infração e Termo de Guarda Fiscal nº 1017700/40532/15), tomando ineficazes quaisquer documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data de publicação do presente ADE.

LEOMAR PADILHA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL/RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, no seu Art. 37, inciso II e Art. 39, § 3º e o que consta no Processo 13005.722012/2015-85:

I - DECLARA INAPTA, DE OFÍCIO, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de I. P. STERTZ - ME, CNPJ 16.993.157/0001-03, tendo em vista a não localização da empresa no endereço constante no CNPJ e a confirmação da sua inexistência de fato, assim considerada por não confirmar o recebimento de 2 (duas) correspondências pela RFB, comprovado pela devolução do Aviso de Recebimento (AR) dos Correios, tornando ineficazes quaisquer documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data de publicação do presente ADE.

LEOMAR PADILHA



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL INTERINO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.753, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 115.321.902 (cento e quinze milhões, trezentos e vinte e um mil, novecentos e dois) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie I - CFT-E1, no valor de R\$ 387.268.591,11 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 04/01/2016	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2005	1º/1/2035	3.358153	1.204	4.043.21
1º/1/2006	1º/1/2036	3.358153	151.609	509.126.21
1º/1/2008	1º/1/2038	3.358153	299.704	1.006.451.88
1º/1/2009	1º/1/2039	3.358153	516.441	1.734.287.89
1º/1/2010	1º/1/2040	3.358153	437.527	1.469.282.60
1º/1/2011	1º/1/2041	3.358153	1.314.973	4.415.880.52
1º/1/2012	1º/1/2042	3.358153	325.168	1.091.963.89
1º/1/2013	1º/1/2043	3.358153	951.805	3.196.306.81
1º/1/2014	1º/1/2044	3.358153	1.651.991	5.547.638.53
1º/1/2015	1º/1/2045	3.358153	109.671.480	368.293.609.57
TOTAL			115.321.902	387.268.591,11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O Secretário do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B - NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

§1º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

I - a oferta pública será realizada com a liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupo(s), Grupo I e Grupo II, listados no inciso XII;

II - data de acolhimento das propostas de compra: 20.01.2016;

III - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV - divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V - data da emissão: 21.01.2016;

VI - data da liquidação financeira: 21.01.2016;

VII - critério para seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET - Plataforma de Negociação - Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S/A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X - na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI - quantidade para o público: até 300.000 (trezentos e mil) títulos para o Grupo I e 150.000 (cento e cinquenta mil) títulos para o Grupo II; e;

XII - características de emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2021	1.941	Até 300	1.000	Público
NTN-B	760199	15.08.2026	3.859	Até 300	1.000	Público

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data de vencimento	Prazo (dias)	Quantidade (mil)	VN na Data-base (em R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2035	7.054	Até 150	1.000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	14.359	Até 150	1.000	Público

§1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas na segunda etapa serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.

§3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.

§4º Na data da liquidação financeira do leilão, as quantidades ofertadas de NTN-B poderão ser ajustadas em decorrência de variações na atualização do valor nominal dos títulos públicos recebidos.

Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data da liquidação financeira, mencionada no art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão:

Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:

I - em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora e;

b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 14h.

II - em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:

a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora e;

b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III - em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data da emissão, mencionada no art. 1º, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa à segunda etapa corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor e;

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até as 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

ANEXO I

Anexo à Portaria nº 19, de 18 de Janeiro de 2016

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.941 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2020

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2021

NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021

ANEXO II

Anexo à Portaria nº 19, de 18 de Janeiro de 2016

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.859 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/08/2026

NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/04/2021

ANEXO III

Anexo à Portaria nº 19, de 18 de Janeiro de 2016

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 7.054 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2035

NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031

ANEXO IV

Anexo à Portaria nº 19, de 18 de Janeiro de 2016

(Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 14.359 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2016 até 01/03/2022

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-B, com vencimento de 15/08/2016 até 15/05/2055

NTN-C, com vencimento de 01/07/2017 até 01/01/2031

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL INTERINO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e a Portaria MF nº 1.753, de 23 de dezembro de 2015, e em conformidade com os arts. 3º e 13º da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, com o art. 9º da Portaria Ministerial MF/MEC nº 376, de 18 de setembro de 2014 e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001 e da Portaria SE/MF nº 102, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 4.335 (quatro mil trezentos e trinta e cinco) Certificados Financeiros do Tesouro, série B, subsérie I - CFT-B1, no valor de R\$ 5.612.611,20 (cinco milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos), no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior - PROIES, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 19/01/2016	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2015	1º/1/2030	1.294,72	4.335	5.612.611,20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS



Art. 6.º Até que o contrato ou o endosso esteja formalizado, de acordo com o prazo estabelecido pela legislação, o aceite do ressegurador ou resseguradores à proposta de resseguro, inclusive o expedido por meio eletrônico, é prova da cobertura contratada.

Art. 7.º As disposições desta Circular se aplicam aos contratos de retrocessão.

Art. 8.º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 98

Dia: 20.01.2016

Hora: 10:12

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretária Substituta do Plenário: Keila de Sousa Ferreira

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros João Paulo de Resende, Alexandre Cordeiro e Márcio de Oliveira Júnior que na 97ª SOJ foram os relatores sorteados. Após o sorteio dos 3 primeiros processos, os nomes de todos os Conselheiros retornam para o distribuição.

Processo Administrativo nº 08012.005967/2000-69

Representante: Marimex - Despachos, Transportes e Serviços LTDA.

Representados: Santos Brasil S.A. - TECON e TECONDI - Terminal de Contêineres da Margem Direita S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Renata Foizer Silva Manzoni, Maurílio Monteiro de Abreu, Ademir Antônio Pereira Júnior, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Marta Mítico Valente, Túlio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator(a): Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Processo Administrativo nº 08012.000758/2003-71

Representantes: Fundação de Seguridade Social - GEAP; Associação dos Sistemas de Autogestão em Saúde Próprios de Empresas do Espírito Santo - ASASPE/ES; União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS; Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE; e Saúde Assistência Médica

Representados: Associação de Hospitais, Clínicas e Prestadores de Serviços Afins à Área de Saúde do Espírito Santo - AHCES; Associação Médica do Estado do Espírito Santo - AMES; Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo - CRM/ES; Sindicato dos Médicos do Espírito Santo - SIMES; Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Espírito Santo - SINDHES; União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS; Centro Hospitalar Granmater Ltda. - Granmater; Hospital da Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - AFPES; Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim; Hospital Evangélico de Vila Velha / Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense; Hospital Santa Mônica Ltda.; Hospital Meridional; Hospital Metropolitano S.A.; Hospital Praia da Costa Ltda.; Casa de Saúde Santa Maria S/A; Maternidade Santa Paula Ltda.; Hospital Santa Rita de Cassia Vitoria/AFECC Associação Feminina Educação Combate Câncer; Maternidade Santa Úrsula de Vitória SC Ltda.; Casa de Saúde São Bernardo; Hospital e Maternidade São Francisco de Assis Ltda.; Hospital São Luiz Ltda.; Unimed Sul Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico; Vitória Apart Hospital S/A e Arlindo Borges Pereira

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Lidiane Neiva Martins Lago, Maria Augusta Fidalgo, Maurílio Monteiro de Abreu, Magda Maria Barreto, Pablo Rosa Oliveira, Francisco Hermógenes de Araújo, Sidney Regozoni Junior, José Luiz Toro da Silva, Alexandre Batista Santos, Patrícia Rodrigues Araújo, João Aprígio Menezes, Eduardo Tadeu Henrique Menezes, Dulcelange Azeredo da Silva, Alexandre Mariano Ferreira, André Ribeiro Machado, Luciano Rodrigues Machado, Marcelo Pagani Devens, Ímero Devens e outros

Relator(a): Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Processos Administrativos nº 08012.000504/2005-15 e nº 08012.008142/2011-59 (apenso ao processo administrativo nº 08012.000504/2005-15)

Representante: SDE ex-offício

Representados: Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA e Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Cargas a Granel de Santos, Cubatão e Guarujá - SINDIGRAN

Advogados: Kátia Cristina da Trindade Aguiar, Tathiana Gimenis Prieto Alvarez, Rivaldo Lopes, Sérgio Eduardo Pincella, Henrique Antônio Raccuia Ferreira e outros

Relator(a): Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.001376/2006-16

Representante: SDE ex officio

Representados: ABB Management Services Ltd, ABB Switzerland Ltd., ABB Ltda., Alstom Holdings S.A., Alstom Hydro Energia Brasil Ltda, Areva T&D S.A., Alstom Grid Energia Ltda, Japan AE Power Systems Corporation, Mitsuibushi Electric Corporation, Siemens AG, Siemens Ltda, Toshiba Corporation, VA Tech Transmission & Distribution GmbH & Co, VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda, Erik Mayr, Leonhard Widenhorn, Mats Persson, Michael Velte-Andrée, Georg Schett, Andres Isaza, Thomas Jauch, Göte Wallin, Bo Normark, Edgar Hummel, Rolf Nierbeck, Franz Keller, Bengt Ake Lennart Karlsson

Advogados: Rogério Domene, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani, Sérgio Varella Bruna, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, Luiz Gustavo Mayrink Carvalho, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Edson Takeshi Nakamura, Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, José Alexandre Buaiz Neto, Fabricio Antonio Cardim de Almeida, Marco Aurélio Martins Barbosa, Ricardo Ferreira Pastore, Ubiratan Mattos, Marcelo Antonio Muriel, Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro e outros

Relator(a): Conselheiro Alexandre Cordeiro

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA

Secretária do Plenário

Substituta

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 99

Dia: 20.01.2016

Hora: 16:08

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretária Substituta do Plenário: Keila de Sousa Ferreira

Foi redistribuído em sistema de sorteio em razão de impedimento do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho Araújo o seguinte feito:

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição iniciará sem o nome do Conselheiro Alexandre Cordeiro que no último bloco de sorteios da 98ª SOJ foi o relator sorteado.

Processos Administrativos nº 08012.000504/2005-15 e nº 08012.008142/2011-59 (apenso ao processo administrativo nº 08012.000504/2005-15)

Representante: SDE ex-offício

Representados: Associação Comercial dos Transportadores Autônomos - ACTA e Sindicato dos Transportadores Rodoviários de Cargas a Granel de Santos, Cubatão e Guarujá - SINDIGRAN

Advogados: Kátia Cristina da Trindade Aguiar, Tathiana Gimenis Prieto Alvarez, Rivaldo Lopes, Sérgio Eduardo Pincella, Henrique Antônio Raccuia Ferreira e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Conselho

KEILA DE SOUSA FERREIRA

Secretária do Plenário

Substituta

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 20 de janeiro de 2016

Nº 84 - Ato de Concentração nº 08700.012653/2015-41. Bark Participações Ltda., Log Print Gráfica e Logística S/A, Print Laser Digital Processamento de Dados e Marketing Direto Ltda. e Log & Print Dados Variáveis S/A. Advogados: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Marcello Klug Vieira e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 87 - Ato de Concentração nº 08700.012536/2015-87. Requerentes: Wells Fargo Bank, NA e General Electric Company. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Francisco Ribeiro Todorov e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 88 - Processo Administrativo nº 08012.006130/2006-22 (Apartado de acesso restrito nº 08700.012278/2014-58). Representante: SDE ex officio. Representados: Álamo Engenharia S.A.; Araújo Abreu Engenharia S.A.; Conbras Serviços de Suporte Ltda. (atual denominação de Conbras Engenharia Ltda.); Eletrodota Instalações e Serviços Ltda.; Projetos Engenharia, Comércio e Montagens Ltda. (Proen); MZE - Moreira Zappa Engenharia Energia, Climatização e Redes Ltda. (atual denominação da RMZ Engenharia Elétrica Ltda.); Wechsel Ltda.; WH Engenharia RJ Ltda.; Emerson Sistemas de Energia Ltda.; Gustavo Algodual Nogueira Anselmo; Alex Flore Paulino; Celso Tadayoshi Eto; e Américo Rodotá Stefano. Advogados: Pedro Paulo Coelho Pimentel; Ewald Possólo Correa da Veiga; Renato Gomes de Souza; Bruno Giembinsky Curvello; Guilherme Rocha de Rezende; Túlio do Egito Coelho; Francisco Ribeiro Todorov; Milena Fernandes Mundim; Gerardo Figueiredo Junior; Karina Kazue Perossi; José Carlos Nespoli Louzada; Hermes Nereu da Silva Cardoso Oliveira; Gabriel Nogueira Dias; Thiago Rodovalho dos Santos; Thiago Silveira Antunes; Thiago Marrara de Matos; Raquel Bezerra Cândido Amaral

Leitão; Patrícia Pitaluga Peret Antunes; Douglas Leme de Riso; Maria Luisa dos Santos Brascher; Fernando de Oliveira Marques; Arthur Guerra de Andrade Filho; Paulo de Tarso Ramos Ribeiro; Mônica de Melo Alves Ribeiro; Carolina de Freitas Cadavid; Evandro Wilson Martins; Aurélio Cândia Peluso; Alexandre Millen Zappa; André Kesselring Dias Gonçalves; Magali Pinto Gracio; Cleber Rangel de Sá; Daniel Santos Guimarães; Rodrigo Campos Oliveira; Vanessa Cristina Chaves da Silva Matias Soares; Rafael Mourthe Starling; e outros. Tendo em vista a juntada de novos documentos (SEI 0156656) que interessam à instrução probatória do Processo Administrativo 08012.006130/2006-22, ficam todos os Representados intimados da abertura de prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em dobro por força do disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, para que, querendo, manifestem-se acerca dos referidos documentos.

Nº 90 - Processo Administrativo nº 08700.006658/2015-34 (autos públicos nº 08700.004631/2015-15). Representante: Cade ex officio. Representados: Autoliv do Brasil Ltda., Takata Brasil S.A., Airton Evangelista, Aparecida Emidia de Souza, Arnaldo Goes Coronel, Fábio Henrique Issa, Fernando Furlan, Gerson Eduardo Donola, Jackson Fabio Priante, Marcelo Toshio Teramoto (Toshio Teramoto), Mauro Grossi, Patrícia do Nascimento Coimbra, Richard Schwabe Júnior, Shigeru Otake e Shuji Nagase. Advogados: Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rodrigo Orlandini, Adriana Mourão Nogueira, Raquel Batista de S. Franca, Matheus Renato Silva Matos, Diego Nogueira Amaral Santos, Mariana Villela Corrêa, Olavo Zago Chinaglia, Fábio Amaral Figueira e outros. Acolho a Nota Técnica nº 5/2016/CGAA6/SGA2/SG/CADE (0156578) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido i) indeferir a preliminar de prescrição suscitada pelos Representados Autoliv, Arnaldo Coronel, Patrícia Coimbra, Fábio Priante e Richard Schwabe; ii) deferir o pedido de apresentação de parecer econômico requerido pelos Representados Autoliv, Arnaldo Coronel, Patrícia Coimbra, Fábio Priante e Richard Schwabe, desde que seja apresentado até o término da instrução processual; iii) a juntada do documento "Relatório de Certificação Eletrônica" nos autos de acesso aos Representados e a infirmação dos mesmos para, caso queiram, apresentem manifestação no prazo de 10 (dez) dias, a ser contado em dobro; iv) indeferir o pedido genérico de produção de provas por todos os meios admitidos em Direito.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 356, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 198, de 17 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 22 de abril de 2014, que institui o Termo de Ajustamento de Conduta do servidor no âmbito da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal.

RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 80, DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49193 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0004-95, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em Minas Gerais.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 110, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5076 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RASIP AGRO PASTORIL S/A, CNPJ nº 94.789.468/0001-50 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2668/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



Filme: A PEQUENA MORTE (THE LITTLE DEATH, Austrália - 2014)
 Produtor(es): Head Gear Films
 Diretor(es): Josh Lawson
 Distribuidor(es):
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Sexo e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.000302/2016-65
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SOLDADO ANÔNIMO 3 - O CERCO (JARHEAD 3 - THE SIEGE, Estados Unidos da América - 2016)
 Produtor(es): Chad Law/Michael D. Weiss
 Diretor(es): William Kaufman
 Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
 Gênero: Drama/Documentário
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Violência e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.000421/2016-18
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A ESCOLHA (THE CHOICE, Estados Unidos da América - 2015)
 Produtor(es): Theresa Park/Peter Safran/Nicholas Sparks
 Diretor(es): Ross Katz
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Romance
 Tipo de Análise: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08000.000424/2016-51
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: BROOKLIN (Estados Unidos da América - 2015)
 Produtor(es): Finola Dwyer/Amanda Posey
 Diretor(es): John Crowley
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08000.000429/2016-84
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CACADORES DE EMOÇÃO - ALÉM DO LIMITE (POINT BREAK, Estados Unidos da América - 2014)
 Produtor(es): Michael de Luca
 Diretor(es): Ericson Core
 Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Ação
 Tipo de Análise: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
 Processo: 08000.000708/2016-48
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O POTRO DE NATAL (THE CHRISTMAS COLT, Estados Unidos da América - 2013)
 Produtor(es): Cheryl Freeman
 Diretor(es): Gregory Alosio
 Distribuidor(es): RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. / VIACOM VIDEO SERVICES
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Aventura
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08000.011278/2015-17
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: SABADÃO COM CELSO PORTIOLLI (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Elaine Nogueira
 Diretor(es): Roberto Manzoni
 Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Musical
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência e Conteúdo Sexual
 Processo: 08000.024431/2015-68
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: CONSELHO TUTELAR - 2ª TEMPORADA (CONSELHO TUTELAR - SEASON 2, Brasil - 2014)
 Episódio(s): 01 A 05
 Produtor(es): Visom Digital
 Diretor(es): Rudi Lagemman
 Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Ficção
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Drogas e Violência
 Processo: 08000.037925/2015-11
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ELA VOLTA NA QUINTA (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Filmes de Plástico
 Diretor(es): André Novais
 Distribuidor(es): Vitrine Filmes Ltda.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.038829/2015-81
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: YORIMATÃ (Brasil - 2014)
 Produtor(es): Eduardo Cantarino/Daniela Santos/Eduardo Ades/Rafael Saar
 Diretor(es): Rafael Saar
 Distribuidor(es): DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE (DILÚVIO PRODUÇÕES)
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
 Gênero: Documentário/Musical
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.000021/2016-23
 Requerente: DILÚVIO FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME

Filme: WHITE GOD (FEHÉR ISTEN, Hungria - 2014)
 Produtor(es): Proton Cinema
 Diretor(es): Kornel Mundruczó
 Distribuidor(es): IMOVISION
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.001167/2015-13
 Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: INIMIGO OCULTO (EYE IN THE SKY, Reino Unido - 2016)
 Produtor(es): Ged Doherty/Colin Firth/David Lancaster
 Diretor(es): Gavin Hood
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama/Guerra
 Tipo de Análise: Pen Drive
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.000709/2016-92
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: LIFE - UM RETRATO DE JAMES DEAN (LIFE, Alemanha / Austrália / Canadá / Estados Unidos da América / Reino Unido - 2015)
 Produtor(es): Iain Canning/Benito Mueller/Wolfgang Mueller/Christina Provesan/Emile Sherman
 Diretor(es): Anton Corbijn
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Drama/Biografia
 Tipo de Análise: Pen Drive
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Drogas Lícitas
 Processo: 08000.000711/2016-61
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TRUQUE DE MESTRE 2 (NOW YOU SEE ME: THE SECOND ACT, Estados Unidos da América - 2016)
 Produtor(es): Bobby Cohen/Alex Kurtzman/Roberto Orci
 Diretor(es): Jon M. Chu
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Ação/Comédia/Suspense
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08000.000713/2016-51
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: GO, DIEGO! GO! (Estados Unidos da América - 2005)
 Episódio(s): 80
 Produtor(es): Katie McWane/Jeff Degrandis
 Diretor(es): Katie McWane/Allan Jacobsen
 Distribuidor(es): VIACOM INTERNATIONAL MEDIA
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Infantil
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.025356/2015-52
 Requerente: Fundação Roberto Marinho
 Novela: TOTALMENTE DEMAIS (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Central Globo de Produção
 Diretor(es): Luiz Henrique Rios
 Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Comédia/Romance
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08000.030149/2015-10
 Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: VOCÊ ACREDITA EM PAPAÍ NOEL? (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Cintia Nozaki
 Diretor(es): Lucas Gentil
 Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Variedades
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08000.034003/2015-43
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 6, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: SEVERED (Canadá - 2016)
 Titular dos Direitos Autorais: DRINKBOX STUDIOS INC.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
 Categoria: Aventura/Ação/RPG/Luta
 Plataforma: Nintendo DS/Nintendo 3DS/Tablets/PlayStation Vita/Android/iOS
 Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.000006/2016-85
 Requerente: GRAHAM SMITH - DRINKBOX STUDIOS, INC.

Título: ARSLAN: THE WARRIORS OF LEGEND (Japão - 2015)
 Titular dos Direitos Autorais: KOEI TECMO
 Distribuidor(es): NC Games & Entertainment
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Categoria: Ação/Estratégia
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
 Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.000007/2016-20
 Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

Título: TRACKMANIA TURBO (França - 2016)
 Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
 Classificação Pretendida: Livre
 Categoria: Corrida
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
 Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08017.000018/2016-18
 Requerente: ANDRES CHIRINO

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Processo nº: 08017.001348/2015-31
 Título RPG: "NO VALE PÚRPURA"
 Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA ME
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Tipo de Classificação: Livro
 Classificação atribuída: "não recomendado para menores de doze anos"
 Contém: violência

Processo nº: 08017.001349/2015-86
 Título RPG: "BLOCO DE FICHAS PARA 13ª ERA"
 Requerente: FRATERNIDADE EDITORA LTDA ME
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Tipo de Classificação: Livro
 Classificação atribuída: "livre"
 Contém: não possui
 As classificações das obras desta Portaria são baseadas apenas nos textos dos respectivos livros.
 A classificação da obra desta Portaria é baseada apenas no texto do respectivo livro.
 Consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projeto no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), da instituição abaixo relacionada:

I - Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, CNPJ 47.969.134/0001-89, processo SIPAR 25000.064069/2015-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA SECRETARIA-GERAL NÚCLEO EM MATO GROSSO

DECISÕES DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.026286/2013-61	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
33903.028431/2013-49	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.	416771	08.407.581/0001-92	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.019336/2013-54	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043	86.878.469/0001-43	Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS, nos termos do disposto no parágrafo 4º e incisos, do art. 17 da Lei 9656, de 1998. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo
33903.023952/2013-18	ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S.A.	416771	08.407.581/0001-92	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.366022/2014-39	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo
33902.449259/2014-54	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173	07.658.098/0001-18	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.420184/2014-20	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.365853/2014-93	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII.	Anulação do Auto de Infração e Arquivamento do processo
33902.365602/2014-17	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo
33902.604902/2014-19	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33903.015070/2013-71	ABRACEM - Assoc. Brasileira da Comunidade do Estado de MS	sem registro	05.604.537/0001-84	Estão sujeitas à penalidade pecuniária diária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), as pessoas jurídicas de direito privado que atuarem no mercado de planos de assistência à saúde sem a autorização de funcionamento da ANS.	Anulação do auto de infração e arquivamento do processo

ANDRÉ MALHEIROS RIBEIRO

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 18 DE JANEIRO DE 2016

O Chefe Substituto do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.024151/2015-78	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir, em 28/05/2015, a realização de Ultrassonografia do quadril D para a beneficiária M.V.O. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.009759/2015-72	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir à beneficiária E.R.S., o benefício de acesso a cobertura obrigatória de cateterismo cardíaco com cineangiogramiografia, solicitado em 2.10.2014. (art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei nº 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.023882/2015-04	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir, em 08/04/2015, cobertura do procedimento Duplex Scan Vasculár Periférico para a beneficiária E.A.T. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.036797/2015-06	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir à beneficiária L.C.A.S., o benefício de acesso a cobertura obrigatória dos procedimentos ph-metria e ultrassonografia do abdome total solicitados em 8.7.2015. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.004960/2015-63	SÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir para a beneficiária M.C. a cobertura de fisioterapia, em novembro de 2014. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

ALLAN MARCELO MORAES NOGUEIRA



DECISÕES DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O Chefe Substituto do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.008142/2015-30	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir em 16/12/2014 consultas nas especialidades ORTOPEDIA, GINECOLOGIA e NEUROLOGIA para a beneficiária J.A.P. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9656/98).	158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
25779.044473/2015-09	SÓ SAÚDE ASSISTENCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir consulta médica na especialidade de ortopedia, para a beneficiária Z.S.C. em novembro/2014. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25779.005236/2015-57	SÓ SAÚDE ASSISTENCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir consulta médica na especialidade de ortopedia, para a beneficiária C.M.T., em novembro de 2014. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei nº 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

ALLAN MARCELO MORAES NOGUEIRA

NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

O(A) Chefe de Núcleo - NUCLEO DA ANS RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 137, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.005955/2015-59	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.046812/2010-77	TOTAL CLUBE DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS LTDA	417726.	08.933.544/0001-18	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961)	9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
33902.374314/2014-45	CAIXA DE ASSISTENCIA A SAÚDE - CABERJ	324361.	42.182.170/0001-84	- (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.4º da RN 128)	71.244,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
33902.474614/2014-23	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(Art.20, caput da Lei 9.656)	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.335862/2014-50	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.917847/2013-43	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.	359017.	44.649.812/0001-38	(Art.25 da Lei 9.656)	357.446,88 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
33902.313690/2014-63	SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A.	416428.	02.866.602/0001-51	(Art.12, I da Lei 9.656)	72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
25772.001856/2015-87	BRDESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.357259/2014-29	SUL AMERICA, COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	(Art.20, caput, da Lei 9565)	26.400,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)
25772.004663/2014-05	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	(Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	ANULAÇÃO DO AI 62258/ ARQUIVAMENTO
25789.009201/2015-78	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25772.013863/2013-60	UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	321044.	08.680.639/0001-77	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempó. (Art.25 da Lei 9.656)	ANULAÇÃO DO AI 65538/ ARQUIVAMENTO
33902.558150/2014-15	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.364350/2014-09	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
33902.753602/2014-62	SUL AMERICA, COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE	006246.	01.685.053/0001-56	(Art.13, parágrafo único, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.323484/2015-42	FUNDAÇÃO SAÚDE ITAÚ	312126.	73.809.352/0001-66	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempó. (Art.25 da Lei 9.656)	ANULAÇÃO DO AI 62465/ ARQUIVAMENTO
33902.629705/2014-11	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
33902.301422/2014-07	GAMA SAÚDE LTDA.	407011.	02.009.924/0001-84	(Art.25 da Lei 9.656)	20.808,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)
33902.472615/2014-33	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.545113/2014-39	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO S.A.	417289.	07.674.593/0001-10	(Art.12, V da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.373430/2014-47	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.25 da Lei 9.656)	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
25772.015973/2013-66	BRDESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	(Art.25 da Lei 9.656)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.433724/2014-35	PLANO DE AUTOGESTAO EM SAÚDE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO	406201.	03.261.478/0001-63	(Art.19 da Lei 9.656)	ANULAÇÃO DO AI 57885/ ARQUIVAMENTO
33902.349473/2014-10	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25772.003165/2015-18	BRDESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	(Art.12, I da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.364517/2014-23	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.20, caput da Lei 9.656)	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.432456/2014-34	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	(Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.474458/2014-09	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO S.A.	417289.	07.674.593/0001-10	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.621852/2014-34	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO S.A.	417289.	07.674.593/0001-10	(Art.12, V da Lei 9.656)	55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.601503/2013-15	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.620845/2014-15	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.1º da RN 099)	240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
33902.604375/2014-42	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.008654/2013-08	PRIME ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	417629.	05.950.169/0001-26	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961)	150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
33902.211265/2015-11	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.617289/2014-08	BRDESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	(Art.12, III, §a, da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

33902.333031/2014-43	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961)	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
33902.420452/2014-11	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.12, V da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.429266/2015-11	ALL CARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAO PAULO S.A.	417289.	07.674.593/0001-10	(Art.12, V da Lei 9.656)	90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
33902.604855/2014-11	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	(Art.25 da Lei 9.656)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
33902.338090/2014-16	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	(Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LEONARDO FICH

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DECISÕES DE 12 DE JANEIRO DE 2016

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima as operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.022990/2012-69	UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	353353.	07.241.136/0001-32	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98 c/c art 3º, XIII, da RN 259/11. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

DECISÕES DE 18 DE JANEIRO DE 2016

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima as operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.005392/2013-97	ALLIANZ SAÚDE S/A	000515.	04.439.627/0001-02	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 77 c/c art. 10, IV da RN 124/06. Infração configurada.	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25789.105342/2014-30	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso I, alínea b, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25773018850/2012-96	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.015413/2015-94	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual. Art. 13, par. único, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 82 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25772.013765/2013-22	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Obrigações de Natureza Contratual. Obrigação prevista no art. 25 da Lei nº 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 78 c/c art. 10, V, ambos da RN nº 124/06. Infração configurada.	54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
25789.093417/2014-22	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.72/0001-30	Reajuste por faixa etária acima do contratado. Art. 25 da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 57 da RN 124/06. Infração configurada.	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
25773.012971/2012-24	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Mudança De Faixa Etária. Infração ao art. 25 da Lei 9.656/98. Conduta tipificada no art. 57 da RN nº 124/2006. Infração configurada.	45.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25773.006152/2013-29	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Negativa de cobertura. Infração ao art. 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta tipificada no art. 77 da RN nº 124/2006. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25783.009105/2013-18	UNIMED MACEIÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	327689.	12.442.737/0001-43	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso II, alínea "e" da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 77 da RN 124/06.	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25782.015298/2014-37	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso V, alínea c, da Lei 9.656/98 c/c art. 7º, § 3º, da CONSU 13/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 80 da RN 124/06. Infração.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25789.006196/2015-41	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual. Art. 13, par. único, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 82 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.206463/2012-11	UNIODONTO BEBEDOURO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	327093.	66.095.423/0001-40	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 157/07 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	ADVERÊNCIA E MULTA PECUNIARIA DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.223520/2012-26	PLANO ASSISTENCIAL SÃO LUCAS LTDA	363391.	02.513.939/0001-85	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 RN 156/07. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.212417/2012-51	UNIMED DE RIBEIRAO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	351202.	45.232.246/0001-27	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
33902.210138/2012-52	SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO OPERÁRIA DE ARAQUARA	343811.	43.967.272/0001-78	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	50.000,00 (CINQUENTA E MIL REAIS)



33902.226281/2012-66	UNIODONTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	378682.	01.221.295/0001-99	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.206748/2012-51	UNIODONTO PETRÓPOLIS - COOP. TRAB. ODONTOLÓGICOS LTDA	334774.	36.520.377/0001-19	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 157/07 e/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33902.213458/2012-64	UNIMED DE CIANORTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	354627.	81.733.115/0001-97	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.198895/2012-41	FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE	311499.	27.836.329/0001-43	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.195857/2012-36	ALLIANZ SAÚDE S/A	000515.	04.439.627/0001-02	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
33902.213427/2012-11	UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	354066.	17.774.738/0001-09	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.198094/2012-85	UNIMED JUIZ DE FORA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	306886.	17.689.407/0001-70	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	20.000,00 (VINTE E MIL REAIS)
33902.207749/2012-13	UNIMED CARUARU-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	340952.	24.449.225/0001-98	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.226808/2012-52	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRETOS	390178.	44.782.779/0001-10	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07 e/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
33902.224364/2012-11	UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	370070.	81.170.003/0001-75	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.209404/2012-02	UNIODONTO DE CACAPAVA COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	347302.	00.022.130/0001-25	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.236627/2012-34	ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA INDÚSTRIA DE MINAS GERAIS-ODONTOVIDA	417220.	10.796.140/0001-71	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.209683/2012-04	UNIODONTO DE LINS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	344681.	00.847.821/0001-68	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 172/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
33902.198133/2012-44	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	309907.	37.313.475/0001-48	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07 e/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
33902.235953/2012-24	CLINICA SAO JOSÉ SAUDE LTDA.	413275.	04.272.692/0001-88	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.204206/2012-44	UNIMED VERTEENTE DO CAPARAÓ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	317896.	71.499.792/0001-39	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Obrigação prevista no art. 20, da Lei 9.656/98 c/c RN 171/08. Conduta infrativa tipificada no art. 35, da RN 124/06. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
25773.011287/2013-14	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art. 12, inciso I da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no artigo 77 da RN 124/06. Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.	ARQUIVAMENTO
33903.010036/2007-61	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Descumprimento Contratual. Infração ao art. 25 da Lei 9.656/98. Anulação do auto de infração e arquivamento do processo.	ARQUIVAMENTO

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de janeiro de 2016

Nº 6 – O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 20 de julho de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto No- 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei No- 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV do art. 59 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos do processo 1002804-31.2015.4.01.0000, suspende os efeitos da decisão que negou provimento ao recurso administrativo interposto pela EMS S/A (expediente 952418/11-5), publicada no item 01, do Aresto nº 298/2015 à fls. 45 da Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2015.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Altera a Resolução - RDC n.º 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso V, e os §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U de 23 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, e

Conforme decisão do Circuito Deliberativo CD_DN 025/2016, de 08 de janeiro de 2016, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo, nos termos do art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 30, de 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ARESTO Nº 366, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência através do Circuito Deliberativo CD_DN 001 de 04 de janeiro de 2016, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no D. O. U. de 23 de julho de 2015 e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25 de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, decidir o recurso a seguir especificado, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA.-ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Processo: 25351.722479/2014-21
Expediente do Recurso: 1138372/14-1
Decisão: POR UNANIMIDADE, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO POR PERDA DE OBJETO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER COARE/SUINP DE 23 DE JULHO DE 2015.

ARESTO Nº 367, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Vistos, relatados e discutidos os autos relacionados abaixo, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII, art. 7º, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 29 da ANVISA, de 21 de julho de 2015, publicado na seção 1, do DOU n. 139, de 23 de julho 2015, vem tornar públicas as decisões administrativas recursais decidindo:

AUTUADO: DENTSCARE LTDA.

CNPJ/CPF: 05.106.945/0001-06.

25743.221635/2007-61 - AIS: 282437/07-0 - GGPAF/AN-VISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Decisão, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública - ROP 008/2015 realizada em 22/04/2015.

AUTUADO: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 33.482.241/0071-86.

25759.371526/2007-14 - AIS: 479410/07-9 - GGPAF/AN-VISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Decisão, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública - ROP 008/2015 realizada em 22/04/2015.

AUTUADO: IBRAM INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ/CPF: 47.665.559/0001-02.

25351.865358/2008-06 - AIS: 343181/08-9 - GGPRO/AN-VISA

Prover totalmente o recurso interposto, arquivando o processo por insubsistência do auto de infração. Decisão, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública - ROP 007/2015 realizada em 02/04/2015.

AUTUADO: WILIAM RAHY ASSISTÊNCIA MÉDICA À EMPRESA LTDA.

CNPJ/CPF: 01.876.277/0001-45.

25752.263303/2007-44 - AIS: 337549/07-8 - GGPAF/AN-VISA

Prover parcialmente o recurso interposto minorando a penalidade de multa anteriormente aplicada para o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Decisão, por unanimidade, em Reunião Ordinária Pública - ROP 011/2015 realizada em 02/06/2015.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS****RESOLUÇÃO-RE Nº 149, DE 20 DE JANEIRO DE 2016**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a inspeção conjunta realizada pelo Centro de Vigilância Sanitária - CVS/SP, Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XX Piracicaba e Vigilância Sanitária Municipal de Rio Claro em que foi verificada a fabricação do produto ÂNCORA COM APLICADOR DESCARTÁVEL, Registro 80034760032 com matéria-prima da sutura em polietileno de ultra alto peso molecular ao invés de poliéster, matéria-prima descrita no registro;

considerando o Termo de Interdição Cautelar de Produto 3543907 392, o Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Comercialização de Produto 3543907 430 e o Comunicado CVS 004/2016 - GT Correlatos/DITEP nº 08, publicado no DOE de 14/01/2016;

considerando a notificação de Ação de Campo encaminhada pela empresa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os lotes com data de fabricação posteriores a 11/2010, do produto ÂNCORA COM APLICADOR DESCARTÁVEL - META BIO, Registro 80034760032, modelos: 2831-020; 2831-027; 2831-030; 2831-035; 2831-040; 2831-045; 2831-050, fabricado por Meta Bio Industrial Ltda. (CNPJ: 02513989/0001-62).

Art. 2º Determinar o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 150, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando que a composição e a rotulagem do produto INCIDIN EXTRA N registrado na ANVISA apresentou divergências da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do original fabricado na Alemanha e importado pela empresa Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda.;

considerando que a empresa não declarou a presença de corantes e essências nos laudos de análise anexados ao registro do produto classificado como Desinfetante de Nível Intermediário, em desacordo com o Parecer da Câmara Técnica de Saneantes de 18 de março de 2005, que não permite essas substâncias para essa classe de produtos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, distribuição, comercialização e uso de todos os lotes válidos do desinfetante de nível intermediário INCIDIN EXTRA N fabricado pela empresa Ecolab Deutschland GmbH, importado e distribuído pela empresa Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares Ltda. (CNPJ: 03022656/0001-01);

Art. 2º Determinar que a empresa detentora do registro promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº. 3.301, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº. 228 de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 80 e Suplemento a presente edição página 85,

Onde se lê:

EMPRESA: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA.

AUTORIZ/MS: 9.02388- 9

CNPJ: 34.623.926/0001-55

PROCESSO Nº. 25760.536829/2014-84

Leia-se:

EMPRESA: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA.

AUTORIZ/MS: 9.02388- 9

CNPJ: 02.378.779/0018-57

PROCESSO Nº. 25760.111731/2009-21

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 6.780, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.050136/2011-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DOS LOCUTORES DE CANDEIAS MG, com sede à RUA TAMOIOS, Nº 623 - CENTRO, na localidade de CANDEIAS/MG, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ****DESPACHOS DO GERENTE**

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, determina o arquivamento definitivo, sem aplicação de sanção, do(s) processo(s) relativo(s) à(s) entidade(s) abaixo listada(s).

Processo	Entidade	Município/UF	Despacho nº	Data da Decisão
53575.000027/2015	Rádio Patativa Ltda.	Pinheiro/MA	3453	13/05/2015
53572.000079/2015	MR Radiodifusão Ltda.	Turialva/MA	3865	25/05/2015
53572.000121/2015	Radiodifusão e TV Caxias Ltda.	Caxias/MA	2944	27/04/2015
53572.000122/2015	Sistema Alecrim de Comunicações Ltda.	Caxias/MA	2945	27/04/2015

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES



SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 50.143, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Processo nº 535000119512014 e 53528.200771/2015-15 - Expede autorização à HM COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 01.646.554/0001-23 para exploração do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 50.406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Expedir autorização ao ROGERIO VICENTE DE SOUZA-EPP, CNPJ/MF nº 01.276.647/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Nº 50.144, Processo nº 53500.000936/15. Assoc. de Serviço de Radiodif. Cult. Comunit. do Bairro Santa Maria II - RADCOM - Várzea Grande/MT - Canal 290. Autoriza o Uso de RF.

Nº 50.145, Processo nº 53500.029782/14. Assoc. Comunit. e Cult. da Cidade de Buritirama - RADCOM - Buritirama/BA - Canal 200. Autoriza Uso de RF.

Nº 50.146, Processo nº 53500.004881/15. Assoc. Comunit. Estação FM de Radiodif. De Itagimirim - RADCOM - Itagimirim/BA - Canal 200. Autoriza o Uso de RF.

Nº 50.147, Processo nº 53500.028021/14. Assoc. Comunit. Vida Nova-RADCOM-Malhada/BA-Canal 200. Autoriza Uso RF.

Nº 50.148, Processo nº 53500.000034/15. Assoc. Comunit. para o Desenvolv. Econômico Sócio Cult. Riacho de Santana - RADCOM - Riacho de Santana/BA - Canal 200. Autoriza Uso RF.

Nº 50.149, Processo nº 53500.025097/13. Assoc. Comunit. dos Moradores de Alvorada de Minas - RADCOM - Alvorada de Minas/MG - Canal 198. Autoriza Uso de RF.

Nº 50.150, Processo nº 53500.017625/05. Assoc. Comunit. de Comunic. Cultura e Meio Ambiente de Araponga - RADCOM - Araponga/MG - Canal 200. Autoriza Uso de RF.

Nº 50.151, Processo nº 53500.000578/16. Assoc. Cult. Radiofônica Comunit. Betim-RADCOM-Betim/MG-Canal 200. Autoriza Uso RF.

Nº 50.152, Processo nº 53500.029758/14. Assoc. Cult. de Divino - RADCOM-Divino/MG - Canal 200. Autoriza Uso de RF.

Nº 50.153, Processo nº 53500.029760/14. Assoc. Comunit. de Radiodif. e Educação Bagagem - RADCOM - Estrela do Sul/MG - Canal 285. Autoriza o Uso de RF.

Nº 50.154, Processo nº 53500.028251/10. Assoc. de Radio Comunit. de Miguel Pereira - ARCOMP - RADCOM - Miguel Pereira/RJ - Canal 254. Autoriza o Uso de RF.

Nº 50.155, Processo nº 53500.000609/16. Assoc. Timboteuense de Radiodif. Comunitária - ATRC - RADCOM - Nova Timboteua/PA - Canal 200. Autoriza o Uso de RF.

Nº 50.156, Processo nº 53500.001324/16. Assoc. de Comunicação Comunitária de Uirapuru - RADCOM - Uirapuru/GO - Canal 200. Autoriza o Uso de RF.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Nº 43 - Expedir autorização à HEQUIAS BICALHO FELIX EPP, CNPJ/MF nº 072.673.260/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 44 - Expedir autorização à CARLA DA CUNHA ROCHA PROVEDORES, CNPJ/MF nº 21.427.520/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 45 - Expedir autorização à MANOEL MARCELO VIEIRA - EPP, CNPJ/MF nº 22.366.974/0001-26, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Nº 72 - Expedir autorização à SAT TV MAIS - ASSESSORIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TV COLETIVA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.034.057/0001-13, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 73 - Expedir autorização à SAT TV MAIS - ASSESSORIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TV COLETIVA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.034.057/0001-13, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Nº 136 - Autorizar TELE-PONTO COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 59.986.406/0001-38 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 03/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 137 - Autorizar TELE-PONTO COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 59.986.406/0001-38 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, Recife/PE, no período de 03/02/2016 a 10/02/2016.

Nº 138 - Autorizar CONAPE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ Nº 31.637.721/0001-30 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/02/2016 a 22/02/2016.

Nº 139 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22/01/2016 a 24/01/2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades executantes dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, listadas em anexo.

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	RECURSO	DATA
CE	Cascavel	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Amigos da Caponga	53000.077214/2013-63	Conhecido e não provido	30/12/2015
SP	Osasco	Associação Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Ar	53000.052480/2011-11	Conhecido e não provido	30/12/2015
RN	Passa e Fica	Associação Cultural Fronteira do Agreste	53000.002696/2012-17	Conhecido e não provido	30/12/2015
MA	Balsas	Associação Rádio Comunitário Cultural FM	53000.055150/2010-05	Conhecido e não provido	30/12/2015
PE	Araripina	Associação Comunitária Cultural e Educacional de Araripina (ACCEA)	53000.072254/2013-19	Conhecido e não provido	30/12/2015

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo I, art. 1º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade à revisão do ato que indeferiu o pedido de outorga formulado pelas entidades listadas em anexo.

ROBERTO PINTO MARTINS

ANEXO

UF	LOCALIDADE	ENTIDADE	Nº DO PROCESSO	TIPO DE REVISÃO	DATA
RN	Japi	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural do Município de Japi	53000.059657/2012-91	Revogação	30/12/2015

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embassamento da Portaria de Multa
53000.027929/2011	Conselho Comunitário de Paraíso - SC	RADCOM	Paraíso	SC	Multa	497,57	Incisos XIX e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 3443, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

53000.046927/2011	TV Rádio Clube de Teresina S/A	TV	Teresina	PI	Multa	4.876,18	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4225, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.050790/2012	Fundação Cultural Norte Paraense	FME	Arapongas	PR	Multa	1.427,91	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651/1999. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6535, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.038352/2012	Agência de Desenvolvimento de Mallet	RADCOM	Mallet	PR	Multa	913,86	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6600, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.051407/2011	Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Cultural de Bragança - ADESCAB	RADCOM	Bragança	PA	Multa	248,78	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6601, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.007676/2012	Associação dos Representantes dos Povoadoes de Esperantinópolis	RADCOM	Esperantinópolis	MA	Multa	248,78	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6605, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.007673/2012	Associação Comunitária Cidadania, Comunicação e Cultura de Matinha	RADCOM	Matinha	MA	Multa	248,78	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6606, de 21/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processos administrativos instaurados pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasmamento da Portaria de Multa
53516.001976/2013	Associação Para o Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Pinhão	RADCOM	Pinhão	PR	Multa	1.142,33	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6648, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53520.000314/2013	Associação Beneficente, Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Orleans	RADCOM	Orleans	SC	Multa	571,16	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6650, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53516.000813/2013	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis	RADCOM	Borrazópolis	PR	Multa	571,16	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6675, de 21/12/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 6.509, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.021453/2014-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIOM FM CHAPECO a transferir o local de instalação do sistema irradiante da AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA, Nº 591 E - EFAPI, para a RUA DIONÍSIO CERQUEIRA, Nº 331 E - EFAPI, na localidade de CHAPECO / SC. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 174, publicada no Diário Oficial da União 16 de abril de 2004, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 185, publicado no Diário Oficial da União 20 de fevereiro de 2013, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53710.002253/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27º05'55,00" S e longitude em 52º40'23,71" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48000.000130/2015-63, e considerando que

cabe ao Ministério de Minas e Energia zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural entre a oferta e a demanda de energia elétrica no País;

constituem princípios e objetivos da Política Energética Nacional preservar o interesse nacional, identificar soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas Regiões do País e promover o uso racional dos recursos eletro-energéticos disponíveis; e

a deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE sobre a manutenção de térmicas alugadas na região de Manaus - AM, homologada na 163ª Reunião realizada em 13 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer, a necessidade de contratação emergencial, de forma excepcional pelo período de cento e oitenta dias, de geração termelétrica no montante de 155 MW nos locais das atuais usinas de Flores (80 MW), Iranduba (25 MW) e São José (50 MW), na região metropolitana de Manaus, Estado do Amazonas, assim como a permanência da geração atualmente disponível no Bloco IV da Usina Termoelétrica de Mauá, pertencente à Eletrobras Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.

§ 1º Os custos decorrentes dessa geração emergencial já vêm sendo incorridos sob a égide da Portaria MME nº 41, de 26 de fevereiro de 2015.

§ 2º A Eletrobras Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. será a responsável pela contratação emergencial reconhecida no caput, bem como pelas obrigações decorrentes da contabilização e liquidação da energia no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 2º Os custos fixos e variáveis associados à geração de energia elétrica, de que trata o art. 1º, deverão ser aprovados e autorizados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 1º A cobertura dos custos previstos no caput dar-se-á no âmbito da contabilização da CCEE e observará os limites de eficiência e custo definidos pela ANEEL.

§ 2º Poderá ser utilizado o encargo destinado à cobertura dos Custos do Serviço do Sistema, decorrentes da geração despachada independentemente da ordem de mérito, por restrição de operação no âmbito do SIN, conforme previsto no art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004.

§ 3º Excepcionalmente, as centrais geradoras definidas no caput do art. 1º não estarão sujeitas:

I - ao pagamento de eventual Custo de Despacho Adicional previsto na Resolução nº 3, de 6 de março de 2013, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE; e

II - ao Rateio de Inadimplência no Mercado de Curto Prazo, resultante do Processo de Contabilização da Geração de Energia Elétrica, realizada no âmbito da CCEE, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, a Empresa de Pesquisa Energética - EPE e a Eletrobras Eletronorte deverão realizar estudo, no prazo de trinta dias, com a participação da Eletrobras Amazonas Geração e Transmissão de Energia, da Eletrobras Distribuição Amazonas e de outros agentes, se necessário, para avaliação completa dos sistemas de transmissão e de distribuição para atendimento à região metropolitana de Manaus, nos horizontes de curto, médio e longo prazo, elencando as medidas operativas, o tempo necessário de permanência das térmicas emergenciais e as soluções estruturantes necessárias para a região, de modo a eliminar a necessidade de complementação térmica interna no sistema de distribuição.

Art. 4º A ANEEL, a CCEE, a EPE, o ONS e os agentes envolvidos deverão tomar as providências necessárias para a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 1.967, de 24 de setembro de 2015, publicada no D.O. n. 185, de 28 de setembro de 2015, Seção 1, página 57, v. 152, constante do Processo n. 48500.003655/2015-10, (i) publicar a tarifa Azul do subgrupo A3a na Tabela 1.a dos Anexos associados à distribuidora Celg-D, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de janeiro de 2016

Nº 112 - Processos nº 48500.006276/2008-52 e 48500.008707/2008-15. Interessados: Hidrotérmica S.A. e o Consórcio Forqueta. Decisão: (i) selecionar o Consórcio Forqueta, constituído pelas empresas Electra Power Geração de Energia S.A., Geopar - Participações Ltda. e Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL, para implantar e explorar a PCH Vale Fundo, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.033028-0.01, situada em trecho do rio Forqueta, sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul; e (ii) revogar os Despachos nº 3.940, de 28/10/2008 e nº 4.152, de 9/11/2009, conferidos à empresa Hidrotérmica S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Nº 114 - Processo nº 48500.008707/2008-15. Interessado: Electra Power Geração de Energia S.A., Geopar - Participações Ltda. e Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL. Decisão: Registrar a adequabilidade com os estudos de inventário e com o uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Vale Fundo, com 5.600 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.033028-0.01, de titularidade das empresas Electra Power Geração de Energia S.A., Geopar - Participações Ltda. e Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - CERTEL, integrantes do Consórcio Forqueta, situada em trecho do rio Forqueta, sub-bacia 86, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca/.

Em 19 de janeiro de 2016

Nº 132 - Processo nº 48500.003062/2015-53. Interessado: Ritmo Energia S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 2.353, de 21 de julho de 2015, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Cavernoso VIII, com potência estimada de 5.200 kW, situada no rio Cavernoso, sub-bacia 65, no estado do Paraná, tendo em vista a manifestação de desistência da empresa citada.



Nº 133 - Processo nº 48500.003091/2015-15. Interessado: Energética Rodão Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 2.485, de 31 de julho de 2015, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Cavernoso VII, com potência estimada de 3.300 kW, situada no rio Cavernoso, sub-bacia 65, no estado do Paraná, tendo em vista a manifestação de desistência da empresa citada. A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES,
PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE
TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de janeiro de 2016

Nº 150 - Processo nº: 48500.002215/2015-45. Interessada: Cemig Distribuição S.A. Decisão: homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura celebrados individualmente pela Cemig Distribuição S.A. com empresas de telecomunicações. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de janeiro de 2016

Nº 146 - Documento: 48513.000356/2016-00. Interessada: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Decisão: anuir ao Contrato de Mútuo Financeiro, a ser celebrado entre a Interessada (Mutuária) e AES Guaíba II Empreendimentos Ltda. (Mutuante), no valor de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), ressaltando que (i) não haverá desembolso de recursos por parte da Mutuária; e (ii) os valores decorrentes do mútuo financeiro firmado serão, em até 120 dias, transformados em aumento de capital na Interessada. A íntegra do Despacho encontra-se nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de janeiro de 2016

Nº 159 - Processo nº 48500.000173/2016-99. Interessada: Gargaú Energética S.A. Decisão: anuir à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução de capital em até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sem cancelamento de ações. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 15 de janeiro de 2016

Nº 88 - Processo nº 48500.004472/2015-11. Interessados: Energia Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.- EMT e Gertrudes Klahold Unfried. Decisão: dar provimento ao recurso da consumidora. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRE RUELLI
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de janeiro de 2016

Nº 109 - Processo nº: 48500.003673/2011-78. Decisão: publicar a tabela de referência elaborada pela ELETROBRAS com os custos diretos, em R\$, do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, para o cálculo da subvenção econômica com recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para as instalações realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2016. A íntegra deste Despacho e seu anexo estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO**

DESPACHOS
Em 19 de janeiro de 2016

Nº 137 - Processo nº 48500.000074/2016-45. Interessado: Unaf Baixo Energética S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Unaf Baixo Energética S.A., referente à Pequena Central Hidrelétrica

Unaf Baixo, conforme Termo de Repactuação nº 79/2016, que consta em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 17/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 18/01/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 138 - Processo nº 48500.000074/2016-45. Interessado: Ibirama Energética S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Ibirama Energética S.A., referente à Pequena Central Hidrelétrica Ibirama, conforme Termo de Repactuação nº 78/2016, que consta em Anexo a este Despacho e na Nota Técnica 17/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 18/01/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de janeiro de 2016

Nº 148 - Processo nº 48500.000193/2016-60. Interessados: DME Energética S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da DME Energética S.A., referente ao empreendimento UHE Salto Pilão; conforme Termo de Repactuação de nº 76/2016, que consta em Anexo a este Despacho, e a Nota Técnica XXX/2016-SRM-SRG/ANEEL, de /01/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 149 - Processo nº 48500.000047/2016-34. Interessados: Companhia de Geração de Energia Pilão Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Companhia Geração de Energia Pilão, referente ao empreendimento UHE Salto Pilão; conforme Termo de Repactuação de nº 75/2016, que consta em Anexo a este Despacho, e a Nota Técnica 18/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 19/01/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e
Estudos de Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de
Geração

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 8/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)
866.329/2008-CIA MINERADORA OURO MT S.A.-ALVARÁ Nº638/2016-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº7.601, DOU de 29/07/2008

RELAÇÃO Nº 8/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
677/2016-826.385/2015-MAURI BOZZA EIRELI EPP-
678/2016-826.530/2015-AGROFLORESTAL IBICUI SA-
679/2016-826.531/2015-AGROFLORESTAL IBICUI SA-
680/2016-826.532/2015-EGLE WEBER GEIER-
681/2016-826.534/2015-HILDEGARD URSULA ISER-
NHAGEN KUKOWITSCH-
682/2016-826.535/2015-STANSZYK E STEPANSKI LT-
DA-

683/2016-826.539/2015-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRA-
ÇÃO DE AREIA EPP-
684/2016-826.540/2015-MARIA GORETE DA SILVA E
CIA LTDA.-
685/2016-826.541/2015-ANDREIS & ANDREIS TRANS-
PORTES LTDA.EPP-
686/2016-826.542/2015-ANDREIS & ANDREIS TRANS-
PORTES LTDA.EPP-
687/2016-826.543/2015-ANDREIS & ANDREIS TRANS-
PORTES LTDA.EPP-
688/2016-826.544/2015-ANDREIS & ANDREIS TRANS-
PORTES LTDA.EPP-
689/2016-826.545/2015-ANDREIS & ANDREIS TRANS-
PORTES LTDA.EPP-
690/2016-826.546/2015-ANDREIS & ANDREIS TRANS-
PORTES LTDA.EPP-
691/2016-826.547/2015-MINERAÇÃO PARANAGUÁ LT-
DA ME-
692/2016-826.548/2015-USINA DE ACUCAR SANTA TE-
REZINHA LTDA-
693/2016-826.549/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA
LTDA-
694/2016-826.550/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA
LTDA-

695/2016-826.551/2015-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
696/2016-826.552/2015-ANGELO JOSÉ BONINI-
697/2016-826.560/2015-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRA-
ÇÃO DE AREIA EPP-
698/2016-826.561/2015-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRA-
ÇÃO DE AREIA EPP-
699/2016-826.564/2015-FAZENDA CONSTRUÇÕES E
TERRAPLENAGEM LTDA-
700/2016-826.574/2015-COMERCIAL DIVISA LTDA.
ME-
701/2016-826.581/2015-MINERAÇÃO D' AGOSTINI LT-
DA EPP-
702/2016-826.583/2015-EKOSOLOS INDÚSTRIA REMI-
NERALIZADORA DE SOLOS LTDA.-
703/2016-826.584/2015-EGLE WEBER GEIER-
704/2016-826.585/2015-VALDEMAR CARLETTO-
705/2016-826.592/2015-CCT INDÚSTRIA CERÂMICA
LTDA-
706/2016-826.602/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE
AREIA E CONCRETO-
707/2016-826.603/2015-OSCAR COSTA FARIAS-
708/2016-826.607/2015-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES
E EMPREENDIMENTOS LTDA.-
709/2016-826.630/2015-SILVESTRE NENEVE-
710/2016-826.638/2015-GRANDO ENGENHARIA E TER-
RAPLENAGEM-
711/2016-826.642/2015-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRA-
ÇÃO DE AREIA EPP-
712/2016-826.643/2015-CERAMICA NALEPA LTDA-
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67)
outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a
partir dessa publicação:(322)
713/2016-826.413/2015-PAULO ASSUNÇÃO-
714/2016-826.528/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRI-
BUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
715/2016-826.529/2015-COMPASA DO BRASIL DISTRI-
BUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-
716/2016-826.536/2015-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRA-
ÇÃO DE AREIA EPP-
717/2016-826.538/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE
AREIA E CONCRETO-
718/2016-826.565/2015-MINERAÇÃO PARANAGUÁ LT-
DA ME-
719/2016-826.566/2015-MINERAÇÃO PARANAGUÁ LT-
DA ME-
720/2016-826.569/2015-ASTROS ADMINISTRADORA
DE BENS LTDA-
721/2016-826.570/2015-JOSÉ ZEMAN-
722/2016-826.573/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A-
723/2016-826.576/2015-EXCOLETTO COMÉRCIO DE
AREIA LTDA.-
724/2016-826.586/2015-FUMAGALI & PAIVA LTDA.-
725/2016-826.587/2015-MARCOS HEINZ MAAHS ME-
726/2016-826.588/2015-MARCOS HEINZ MAAHS ME-
727/2016-826.594/2015-HOBI S A MINERAÇÃO DE
AREIA E CONCRETO-
728/2016-826.601/2015-NACIR AGOSTINHO BRUGER-
729/2016-826.610/2015-PARANÁ GRANITOS LTDA-
730/2016-826.628/2015-CESAR AUGUSTO STRAPASSO-
LA-
731/2016-826.634/2015-INY MARIA SANTOS-
732/2016-826.635/2015-MAURICIO ALMEIDA DA SIL-
VA-
733/2016-826.639/2015-USINA DE ACUCAR SANTA TE-
REZINHA LTDA-
734/2016-826.640/2015-USINA DE ACUCAR SANTA TE-
REZINHA LTDA-
735/2016-826.641/2015-USINA DE ACUCAR SANTA TE-
REZINHA LTDA-
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67)
outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a
partir dessa publicação:(323)
736/2016-826.579/2015-KOELPE LTDA-

RELAÇÃO Nº 10/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)
639/2016-861.389/2014-JOSÉ MENDES RIBEIRO-
640/2016-861.004/2015-MINERADORA MINA AREIA
LTDA ME-
641/2016-861.005/2015-MINERADORA MINA AREIA
LTDA ME-
642/2016-861.006/2015-MINERADORA MINA AREIA
LTDA ME-
643/2016-861.007/2015-MINERADORA MINA AREIA
LTDA ME-
644/2016-861.336/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉR-
CIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
645/2016-861.337/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉR-
CIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
646/2016-861.338/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉR-
CIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
647/2016-861.339/2015-PEDREIRA ARAGUAIA LTDA-
648/2016-861.348/2015-SEBASTIÃO RODOVALHO-
649/2016-861.355/2015-RENILDO MELQUIDES FARIA-
650/2016-861.385/2015-BELCHIOR DE SOUZA-

651/2016-861.396/2015-GLAUCKO PIRES FERREIRA-652/2016-861.406/2015-MINERACAO BRANDAO LTDA-653/2016-861.425/2015-AREIA GOIÁS MINERAÇÃO LTDA-
654/2016-861.440/2015-SOAF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-
655/2016-861.457/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
656/2016-861.462/2015-VALDOMIRO POLISELLI JUNIOR-
657/2016-861.467/2015-CALCÁRIO HIPERCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-
658/2016-861.469/2015-SANDRO FERREIRA COSTA-659/2016-861.470/2015-SANDRO FERREIRA COSTA-O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
660/2016-860.960/2015-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA-
661/2016-861.446/2015-IRONES ZAGO-
662/2016-861.447/2015-LAGOA EMPREENDIMENTOS LTDA.-
663/2016-861.452/2015-CARLOS INACIO DO NASCIMENTO-
664/2016-861.453/2015-PHANTHOM GREEN MINERADORA LTDA ME-
665/2016-861.465/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-
666/2016-861.466/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-
O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
667/2016-861.347/2015-ORLIZETE DE OLIVEIRA VASCONCELOS-
668/2016-861.409/2015-ANDRÉ RIBEIRO DE CARVALHO-
669/2016-861.412/2015-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-
670/2016-861.413/2015-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-
671/2016-861.414/2015-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-
672/2016-861.415/2015-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-
673/2016-861.416/2015-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-
674/2016-861.417/2015-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA-
675/2016-861.431/2015-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA-
676/2016-861.461/2015-ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA.-

TELTON ELBER CORREA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 5/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Eco Florestal Comércio de Madeira LTDA. - 880162/12 - Not.303/2015 - R\$ 20.371,80, 880163/12 - Not.305/2015 - R\$ 32.670,28
Fernando Henrique Holmes Teles - 880012/15 - Not.312/2015 - R\$ 8.384,02
João Henrique Bicalho Azevedo - 880033/13 - Not.307/2015 - R\$ 1.963,61
Paulo Carlos De'carli - 880035/13 - Not.309/2015 - R\$ 163,51

RELAÇÃO Nº 6/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Amazônia Mucajá Mineração Ltda - 880177/05 - Not.288/2015 - R\$ 10.888,56
Ana Lúcia Viana da Silva - 880507/11 - Not.295/2015 - R\$ 72,40, 880507/11 - Not.296/2015 - R\$ 291,84
Arnaldo Correa da Silva - 880076/09 - Not.290/2015 - R\$ 135,67
Asm Mineração e Comércio de Metais Ltda - 880106/14 - Not.311/2015 - R\$ 3.211,78
Carlos Hallen Felix Barros - 880431/11 - Not.284/2015 - R\$ 36,37
Chardson Almeida da Silva - 880123/12 - Not.299/2015 - R\$ 71,28, 880123/12 - Not.300/2015 - R\$ 291,84
Construtora e Mineração Muruá s a - 880445/11 - Not.294/2015 - R\$ 134,81
Eco Florestal Comércio de Madeira LTDA. - 880162/12 - Not.304/2015 - R\$ 6.423,56, 880163/12 - Not.306/2015 - R\$ 6.423,56
Evandro Batista Frota - 880056/12 - Not.297/2015 - R\$ 291,84, 880056/12 - Not.298/2015 - R\$ 144,15
Fernando Henrique Holmes Teles - 880012/15 - Not.313/2015 - R\$ 3.211,78
Frenteira Cerâmica Ltda - 880377/10 - Not.283/2015 - R\$ 131,01
João Filho Soares Brandão - 880036/09 - Not.282/2015 - R\$ 1.587,12

João Henrique Bicalho Azevedo - 880033/13 - Not.308/2015 - R\$ 3.211,78
Jorge Francisco Alves do Nascimento - 880063/13 - Not.301/2015 - R\$ 6.660,90, 880064/13 - Not.302/2015 - R\$ 6.660,90
Jurandir Pereira Leite - 880035/03 - Not.287/2015 - R\$ 68,49
Jws Comércio de Areia Ltda - 880407/11 - Not.293/2015 - R\$ 141,68
Minasa Mineração Ltda me - 880151/12 - Not.285/2015 - R\$ 277,05, 880151/12 - Not.286/2015 - R\$ 81,57
Onacir Rodrigues Dos Santos - 880001/11 - Not.291/2015 - R\$ 2.688,49
Paulo Carlos De'carli - 880035/13 - Not.310/2015 - R\$ 3.211,78

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 11/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
862.571/2008-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
860.211/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
860.212/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
860.335/2009-GUILHERME MORETTI
860.551/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO
860.681/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
860.682/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
860.683/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
860.684/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
860.685/2009-VOTORANTIM METAIS S.A
861.329/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS SA
861.331/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS SA
861.332/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS SA
861.333/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS SA
861.334/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS SA
860.065/2010-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDU LTDA.
860.140/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
860.560/2012-HELI OVÍDIO DA SILVA
860.636/2012-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA
860.991/2012-P TEC AGRO MINERAÇÃO SPE LTDA.
861.320/2012-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO LTDA
861.433/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.
861.461/2012-MARCOS ANTONIO CASSOL
861.462/2012-MARCOS ANTONIO CASSOL
861.546/2012-ANTÔNIO REOVALDO RONCEN
862.043/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
862.044/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
862.047/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
862.050/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
862.052/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
862.053/2012-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.295/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.296/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.297/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.298/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.300/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.301/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.302/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.329/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.330/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.336/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.339/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.340/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.343/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.344/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.349/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.353/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.357/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.359/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.364/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.370/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.371/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.372/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.734/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.735/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.736/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
860.737/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
861.290/2013-QUARTZITI MINERADORA LTDA

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 1/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Judith Dias Teixeira Esteves - 866456/14
Petrocal Industria e Comercio de Cal S.a - 866637/12, 866638/12, 866639/12, 866640/12

RELAÇÃO Nº 2/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Alcides Trentin - 866181/09 - Not.171/2015 - R\$ 14.221,82
Alessandro Benedito Oliveira Bello - 866245/11 - Not.191/2015 - R\$ 138,69
Aloisio Rafael Franz - 867108/10 - Not.207/2015 - R\$ 2.496,43
Amazongold Pesquisa Minerais Ltda - 866045/05 - Not.206/2015 - R\$ 21.358,50
Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta - 866647/13 - Not.201/2015 - R\$ 449,09
Cooperativa de PROD. Comunitária de Artefatos de Pedra p Obras e CONST. Cívica - 866137/11 - Not.190/2015 - R\$ 278,56
Daniele de Souza Santos - 866120/11 - Not.192/2015 - R\$ 648,01
Denis Barbieri - 866732/09 - Not.175/2015 - R\$ 5.233,75
Douglas Henrique Pereira da Silva - 866296/10 - Not.198/2015 - R\$ 3.470,89
Elaine Calesini - 867112/11 - Not.174/2015 - R\$ 107,45
Fernando Augusto Junqueira Filho - 866254/10 - Not.199/2015 - R\$ 1.970,04
Franzner Participações Ltda - 867508/10 - Not.187/2015 - R\$ 94,21, 867509/10 - Not.188/2015 - R\$ 142,00
Geo Castro Consultoria Ltda - 867439/10 - Not.217/2015 - R\$ 138,69, 867440/10 - Not.218/2015 - R\$ 138,69, 867441/10 - Not.219/2015 - R\$ 138,69, 867442/10 - Not.220/2015 - R\$ 138,69
Geraldo Braz & Cia Ltda - 867287/10 - Not.203/2015 - R\$ 276,36
Gilson Dos Santos Leite - 866312/11 - Not.194/2015 - R\$ 27.151,63
Gustavo Caetano Miranda - 866040/11 - Not.200/2015 - R\$ 762,29
hk Minerações Ltda - 866871/08 - Not.176/2015 - R\$ 3.238,97
José Alves de Carvalho - 866722/10 - Not.213/2015 - R\$ 224,53, 866594/11 - Not.221/2015 - R\$ 81,64, 866595/11 - Not.222/2015 - R\$ 9,91
José Gimenes Via Filho - 866671/10 - Not.204/2015 - R\$ 2.751,71
Jose Sebastiao de Barros - 867459/10 - Not.197/2015 - R\$ 136,47
Lastra Mineração Ltda - 866280/09 - Not.179/2015 - R\$ 22.935,52, 866281/09 - Not.180/2015 - R\$ 8.748,10
Maggi e Mello Ltda-me - 866451/08 - Not.181/2015 - R\$ 137,95, 866453/08 - Not.182/2015 - R\$ 142,68, 867235/08 - Not.183/2015 - R\$ 61,42, 867234/08 - Not.184/2015 - R\$ 143,50
Marcilio Alves Carvalho - 866230/09 - Not.177/2015 - R\$ 2.677,42
Marcondes Agropecuária Mineração EXPORT. IMPORT. Beneficiamento e Comércio Ltda - 866672/09 - Not.205/2015 - R\$ 129,59
Marlucia Santiago - 867398/10 - Not.196/2015 - R\$ 1.316,21
Minascal Calcario e Derivados Ltda me - 866341/11 - Not.193/2015 - R\$ 138,69
Narciso Montanher Filho - 867474/10 - Not.172/2015 - R\$ 144,73
Orlando Pereira da Silva - 866339/09 - Not.202/2015 - R\$ 145,16
Oscar Camargo de Souza - 867131/10 - Not.215/2015 - R\$ 4,19
Osmar da Silva - 866209/12 - Not.189/2015 - R\$ 136,91
Rosana Chrystie Menezes Aigner - 867072/10 - Not.214/2015 - R\$ 1.248,15
Safroon Kilin - 867014/10 - Not.208/2015 - R\$ 134,74
Tânia Ferrer Kalix Paes de Barros - 866514/09 - Not.209/2015 - R\$ 2.806,38
Tecgeo Geologia, Engenharia e Meio Ambiente LTDA. - 866855/06 - Not.210/2015 - R\$ 3.119,36, 867226/10 - Not.216/2015 - R\$ 2.909,73
Wilmar José Franzner - 866009/10 - Not.212/2015 - R\$ 145,16

MARCIO CORREIA DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.422/2007-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA- Área de 288,25ha para 250,19ha-Caulim



RELAÇÃO Nº 8/2016

Fase de Licenciamento
Despacho publicado(756)
846.279/2003-NORMIL NORDESTE MINERIOS LTDA-
INDEFIRO o pedido de extinção do negócio jurídico protocolizado
sob juntada nº 48415-000846/2015-89, fls 180-194.

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 3/2016

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi-
bilidade para pesquisa(303)
810.126/2001-F. Peixoto & Cia Ltda Epp, Fabiano Braga
Peixoto da Silveira, Darci Gehling Junior Me, Clesis E B Da Sil-
veira Epp e Empresa de Mineração Peixoto Ltda- Substância Apro-
vada:Áreia
810.569/2001-Commepp Mineração Obras e Serviços Ltda-
Substância Aprovada:Áreia
810.690/2009-D.D. Vargas Terraplanagem e Comércio de
Áreia, Brita Ltda Epp e Daniel Quadros Bitencourt & Cia Ltda
Me- Substância Aprovada:Argila
300.200/2011-Fábio Merlo Zandoná, Israel João Zandoná e
Mineração Vera Cruz Ltda- Substância Aprovada:Diabásio
No julgamento das habilitações para área em disponibi-
lidade, DECLARO:(1803)
810.636/2004- HABILITADOS os proponentes: Águia Fer-
tilizantes S.A. e Votorantim Metais Zinco S/A e INABILITADOS
os proponentes: -
810.767/2005- HABILITADOS os proponentes: Águia Fer-
tilizantes S.A. e Votorantim Metais Zinco S/A e INABILITADOS
os proponentes: -
810.634/2007- HABILITADOS os proponentes: Águia Fer-
tilizantes S.A. e IRN Mineração Ltda e INABILITADOS os pro-
ponentes: -
810.674/2007- HABILITADOS os proponentes: Águia Fer-
tilizantes S.A. e Votorantim Metais Zinco S/A e INABILITADOS
os proponentes: -
810.677/2007- HABILITADOS os proponentes: Águia Fer-
tilizantes S.A. e Votorantim Metais Zinco S/A e INABILITADOS
os proponentes: -
810.419/2008- HABILITADOS os proponentes: Tecnoclay
Mineração Indústria Comércio Ltda e Micromil Micronização e
Moagem Ltda e INABILITADOS os proponentes: -
810.620/2009- HABILITADOS os proponentes: G.R. Extra-
ção de Áreia e Transportes Rodoviários Ltda e Rossi Consultoria e
Projetos Ambientais Ltda e INABILITADOS os proponentes: J.K.
Mineração - ME
810.621/2009- HABILITADOS os proponentes: G.R. Extra-
ção de Áreia e Transportes Rodoviários Ltda e Rossi Consultoria e
Projetos Ambientais Ltda e INABILITADOS os proponentes: Es-
cavações Viamão Ltda
810.759/2009- HABILITADOS os proponentes: Votorantim
Metais Zinco S/A e INABILITADOS os proponentes: Calcário An-
dreaZZa Ltda
810.785/2010- HABILITADOS os proponentes: G.R. Extra-
ção de Áreia e Transportes Rodoviários Ltda e CRC Montena
Transportes Ltda e INABILITADOS os proponentes: -
810.786/2010- HABILITADOS os proponentes: G.R. Extra-
ção de Áreia e Transportes Rodoviários Ltda e CRC Montena
Transportes Ltda e INABILITADOS os proponentes: -
811.021/2010- HABILITADOS os proponentes: Rodrigo
Schumann Pollnow ME, Construtora Pelotense Ltda e Marcio da
Silveira Barcelos e INABILITADOS os proponentes: -
810.703/2011- HABILITADOS os proponentes: Águia Fer-
tilizantes S.A. e Votorantim Metais Zinco S/A e INABILITADOS
os proponentes: -
810.956/2011- HABILITADOS os proponentes: Ricardo D.
Schumacher e V Baumgarten - FI e INABILITADOS os propo-
nentes: -
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
002.122/1936-LUZIA JUREMÁ VIDAL DE SOUZA-OF.
Nº62/2016
001.700/1941-EMPRESA MINERADORA CHARRUA LT-
DA-OF. Nº39/2016
003.775/1964-COMICAN COMPANHIA DE MINERA-
ÇÃO CANDIOTA-OF. Nº41/2016
003.776/1964-COMICAN COMPANHIA DE MINERA-
ÇÃO CANDIOTA-OF. Nº42/2016
003.533/1966-CIA DE CIMENTO PORTLAND GAUCHO-
OF. Nº40/2016
800.885/1968-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI-
NERAÇÃO-OF. Nº48/2016
800.886/1968-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI-
NERAÇÃO-OF. Nº49/2016
800.887/1968-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI-
NERAÇÃO-OF. Nº50/2016
815.373/1969-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº46/2016
817.464/1969-BUSATO MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA-OF. Nº37/2016
813.221/1970-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS
LTDA-OF. Nº71/2016
818.147/1970-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS
LTDA-OF. Nº72/2016
805.009/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS
LTDA-OF. Nº73/2016

809.243/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS
LTDA-OF. Nº74/2016
809.243/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS
LTDA-OF. Nº74/2016
809.244/1971-JOÃO SALGUEIRO-OF. Nº53/2016
824.350/1971-UNICAL UNIVERSAL DE CALCÁRIOS
LTDA-OF. Nº75/2016
811.122/1972-MINESUL SA MINERAÇÃO-OF.
Nº63/2016
805.043/1973-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-
OF. Nº69/2016
805.045/1973-MINERAÇÃO SERRA GERAL LTDA EPP-
OF. Nº70/2016
813.006/1973-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI-
NERAÇÃO-OF. Nº52/2016
811.296/1975-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI-
NERAÇÃO-OF. Nº51/2016
809.899/1976-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº43/2016
802.527/1977-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº44/2016
910.611/1977-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MI-
NERAÇÃO-OF. Nº47/2016
810.022/1978-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF.
Nº54/2016
810.044/1980-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO
CARMO LTDA-OF. Nº65/2016
810.249/1981-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA-OF.
Nº35/2016
810.275/1982-EMPRESA DE MINERAÇÃO NEVADA
LTDA.-OF. Nº64/2016
810.275/1982-EMPRESA DE MINERAÇÃO NEVADA
LTDA.-OF. Nº64/2016
910.139/1982-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-
OF. Nº38/2016
810.199/1983-MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA-OF.
Nº36/2016
810.047/1984-COPELMI MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº45/2016
810.315/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº55/2016
810.316/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº56/2016
810.317/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº57/2016
810.318/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº58/2016
810.319/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº59/2016
810.320/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº60/2016
810.321/1991-DEPÓSITO DE AREIA LAJEADO LTDA-
OF. Nº61/2016
810.279/1994-PATZLAFF MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº66/2016
810.175/2000-TERRAPLENAGEM SALVADOR LTDA-
OF. Nº67/2016

RELAÇÃO Nº 6/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Arno Fell - 810804/09 - Not.42/2016 - R\$ 169,88
Brasfalto Pavimentação Ltda - 810474/11 - Not.39/2016 - R\$
81,78
Fonte Bacopari Ltda - 810674/11 - Not.44/2016 - R\$
161,85
Ivo Driemeyer - 810059/12 - Not.45/2016 - R\$ 163,74
Júlio Cesar Zanatta - 811341/12 - Not.46/2016 - R\$ 666,04,
811341/12 - Not.47/2016 - R\$ 1.637,38
Ltr Mineração - 811200/10 - Not.43/2016 - R\$ 333,02

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pes-
quisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
a. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Mi-
nerais Ltda - 815576/07 - A.I. 444/11
Bruening Pereira & Bruening Pereira LTDA. me - 815688/06
- A.I. 428/11
Paladini Mineração Ltda - 815659/05 - A.I. 897/09
Sbm Sul Brasileira de Mineração LTDA. - 815800/07 - A.I.
445/11

RELAÇÃO Nº 7/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo
para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
a. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Mi-
nerais Ltda - 815045/08
Alcino Vilmar Prá - 815801/08
Alecio Tomasia - 815064/11
Antonio Carlos da Cruz - 815777/09
Antonio de Andrade - 815572/08
Comax Construtora de Obras Ltda - 815879/13
Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville -
815668/11
Maurino Rizzi - 815369/11
Santa Rosa Extração de Áreia Ltda - me - 815815/10,
815823/10

VICTOR HUGO FRONER BICCA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio ExteriorINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Me-
trotologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação
de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através
da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-
lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regu-
lamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de
outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de es-
figmomanômetros eletrônicos digitais de medição não invasiva, apro-
vado pela Portaria Inmetro nº 096/2008, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº
52600.005926/2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo HEM-7130 de esfigmomanô-
metro eletrônico digital destinado à medição não invasiva da pressão
arterial humana, marca Omron, e condições de aprovação especi-
ficadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do In-
metro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA
ZONA FRANCA DE MANAUS no uso das suas atribuições legais,
considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de
dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 03/2016 -
COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quota de importação
correspondente a 49,2% (quarenta e nove inteiros e dois décimos) da
cota do 1º ano de insumos do produto: RELÓGIO DE PULSO -
Código Suframa: 0202 no valor de US\$ 171,216.60 (cento e setenta
e um mil, duzentos e dezesseis dólares americanos e sessenta cen-
tavos), aprovado por meio da Resolução nº 120, de 19/08/2013,
emitida em nome da empresa JR COMÉRCIO DE ARTEFATOS
METÁLICOS LTDA, com inscrição Suframa nº 201266016 e CNPJ
nº 09.565.801/0001-79.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

REBECCA MARTINS GARCIA.

Ministério do Trabalho
e Previdência SocialSECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E
INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

A CHEFE DE ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGI-
CA E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABA-
LHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe
conferem os incisos VI, do art. 29, da Portaria MPS nº 331, de 27 de
julho de 2012, inciso VI do art. 27 da Portaria nº 603, de 11 de
outubro de 2011, da Portaria MPS/GM nº 259, de 21 de maio de 2013
e art. 8º da Portaria MPS nº 751, do Regimento Interno, de 29 de
dezembro de 2011 e na Portaria nº 312, de 10 de julho de 2015,
resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho
Institucional da Previdência Social, referente aos ciclos da Gra-
tificação de Desempenho de Atividades de cargos Específicos - GDA-
CE, da Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos do Poder
Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho da Carreira
da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação
de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS, con-
forme o Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado apurado da meta intermediária
refere-se ao período de janeiro a outubro de 2015.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas
de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da
Gratificação de Desempenho de Atividades de cargos Específicos -
GDACE, da Gratificação de Desempenho do Plano de Cargos do
Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho da
Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da
Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais -
GDAPS, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo
do Ministério da Previdência Social - MPS, considerando as Leis nº
10.683, de 28 de maio de 2003, nº 11.355, de 19 de outubro de 2006,

nº 11.357 de 19 de outubro de 2006, nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, nº 12.277, de 30 de junho de 2010, Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, nº 12.094, de 19 de novembro de 2009 e o Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015.

NICIR MARIA GOMES CHAVES

ANEXO

Resultado da Meta Global	Resultado da Meta Intermediária	Resultado do Desempenho Institucional
99,45%	90,31%	92,14%
IDI = (20% do Resultado das Metas Globais) + (80% do Resultado das Metas Intermediárias).		

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2016

Tendo em vista a decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial 0011932-58.2015.5.03.0031 da 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG de Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; a Nota Técnica 023/2016/AIP/SRT/MTPS; a Portaria Ministerial 326/2013, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE o registro sindical do Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas do Município de Contagem - SINDCAM CONTAGEM, CNPJ 10.913.441/0001-38, Processo 46211.008250/2010-93, nos termos do art. 33 da Portaria 326/13, até nova decisão judicial.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDÔNIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da portaria; GM nº 86, de 06/11/2015, publicada no DOU de 09/11/2015, portaria SPOA nº 230 de 24/07/2008, publicada no D.O.U. de 25/07/2008, portaria GM nº 153 de 12/02/2009, publicada no D.O.U. de 13/02/2009, que aprovou o Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo III, resolve:

HOMOLOGAR O Plano de Carreira, Cargos e Salários DO Corpo Docente do Centro Universitário Luterano de Ji -Paraná - CEUJI/ULBRA, localizada Avenida Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca nº 762, Caixa Postal 61, Bairro Jardim Aurelio Bernardi, CEP 76.907-438, Ji - Paraná - RO, fazendo uso da competência delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 02 de 25 de maio de 2006. Fica consignado que qualquer alteração a ser realizada no quadro de Carreira, Cargos e Salários dependerá de prévia aprovação desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia.

VILMAR RIBEIRO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 31, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000558/2015-26, comando nº 407266115, resolve:

Art. 1º. Encerrar o Plano de Benefícios TCP Prev - CNPB - 2000.0076-19; Plano de Benefício Visão Celular CRT - CNPB nº 2003.0028-47; Plano de Benefícios Visão Telebahia Celular - CNPB nº 2000.0052-92; Plano de Benefícios Visão Telergipe Celular - CNPB nº 2000.0063-29; Plano de Benefícios Telerj Celular - CNPB nº 2000.0053-65; Plano de Benefícios Telest Celular - CNPB nº 2000.0055-19 e Plano de Benefícios Celprev Telemig - CNPB nº 2004.0010-38, cessando-se os efeitos da Portaria SPC nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 17, exclusivamente com relação aos planos citados.

Art. 2º. Extinguir os códigos do CNPB - Cadastro Nacional de Plano de Benefícios, 2000.0076-19 - Plano de Benefícios TCP Prev; 2003.0028-47 - Plano de Benefício Visão Celular CRT; 2000.0052-92 - Plano de Benefícios Visão Telebahia Celular; 2000.0063-29 - Plano de Benefícios Visão Telergipe Celular; 2000.0053-65 - Plano de Benefícios Telerj Celular; 2000.0055-19 - Plano de Benefícios Telest Celular; 2004.0010-38 - Plano de Benefícios Celprev Telemig, administrados pela Visão Prev Sociedade de Previdência Privada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel residencial, alterando a destinação e autorizando alienação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 8.057, de 29 de junho de 1990;
Lei nº 9.702, de 17 de novembro de 1998;
Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007;
Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993;
Decreto nº 7.236, de 19 de julho de 2010;
Decreto nº 7.669, de 11 de janeiro de 2012; e
Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário.

A PRESIDENTA e o DIRETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e LOGÍSTICA SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, a Portaria nº

980/PRES/INSS, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 28 de outubro de 2015, e considerando:

a. que existem 149 (cento e quarenta e nove) apartamentos residenciais funcionais vinculados as suas atividades operacionais e de propriedade do INSS, situados no Distrito Federal;

b. que o INSS tem em sua estrutura apenas 41 (quarenta e um) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, de níveis 6, 5 e 4, sendo no Distrito Federal: um DAS-101.6, sete DAS-101.5, vinte e cinco DAS-101.4, e quatro DAS 102.4, conforme dispõe o Anexo II do Decreto nº 7.669, de 11 de janeiro de 2012;

c. a necessidade de observância dos limites impostos pelo Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e pelo Manual de Engenharia e Patrimônio Imobiliário, especialmente sobre a destinação do uso por servidores ocupantes de cargo em comissão de nível DAS-4, DAS-5 e DAS-6;

d. as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Decisão nº 1.566, de 20 de novembro de 2002, e do Acórdão nº 1.896, de 16 de novembro de 2005, ambos do Plenário, no sentido de revogar as permissões de uso concedidas em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 980, de 1993;

e. que a adoção das medidas determinadas pelo TCU implicará na desocupação de alguns desses bens imóveis residenciais e, por consequência, em despesas necessárias para evitar a deterioração natural pelo desuso, bem como aquelas relativas às quotas condominiais;

f. que o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.702, de 1998, define como vinculados às atividades operacionais da Autarquia apenas os imóveis residenciais destinados à ocupação por seus servidores ou dirigentes, e aqueles que, por suas características e localização, sejam declarados pelo INSS como relacionados aos seus objetivos institucionais;

g. a NOTA TÉCNICA PFE/INSS/CGMADM/DPIM Nº 35/2009, aprovada pelo DESPACHO PFE-INSS/CGMADM/DPIM Nº 198/2009 e DESPACHO PFE-INSS/CGMADM/GAB 212/2009, cujo entendimento é de que os imóveis residenciais não destinados à ocupação por servidores ou dirigentes não devem ser considerados vinculados às atividades operacionais do INSS; e

h. a discricionariedade conferida ao INSS pela Lei nº 9.702, de 1998, para definir quais os bens imóveis de sua propriedade sejam vinculados às suas atividades operacionais, resolvem:

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação original, passando à categoria dos bens imóveis desnecessários ou não vinculados às atividades operacionais do INSS, o seguinte bem imóvel residencial:

I - Apartamento nº 405 do Bloco E da Área Octogonal Sul nº 4, registrado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 53158, e vaga de garagem nº 38, sob a matrícula nº 53035.

Art. 2º Fica autorizada a alienação do imóvel previsto no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A alienação de que trata o caput deste artigo deverá observar os procedimentos legais e administrativos previstos nas Leis nº 9.702, de 1998, nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e nº 8.057, de 29 de junho de 1990.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI

MARCELO SOARES ALVES

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2016(*)

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 4º do Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e no Relatório Parcial do Grupo de Trabalho da Reserva Técnica Ferroviária - GTRTF, de 19 e 30 de novembro de 2015, apresentado no Processo nº 50000.016260/2015-60, resolve:

Art. 1º Declarar os imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA especificados no Anexo Único desta Portaria como reserva técnica necessária à expansão e ao aumento da capacidade de prestação do serviço público de transporte ferroviário.

Parágrafo único. Ficam os bens de que trata o caput transferidos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 11.483, de 2007.

Art. 2º Cabe à Secretaria do Patrimônio da União efetuar a transferência da documentação e as devidas baixas patrimoniais referentes aos bens de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

UF	Município	NBP (terreno)		NBP (edificações)		Destinação/Projeto (código do item 2.1 do formulário)	Enquadramento Art. 2º Decreto 7.929 (código do item 1.15 do formulário)	Endereço
		Nº	Parcela	Nº	Parcela			
PR	Londrina	5005801	99			1	5	Rua Capitão Jacy da Silva Pinheiro, 700, Jardim Maria Lúcia
PR	Londrina	5005802	99			1	5	
PR	Londrina	5005803	99			1	5	
SP	Araraquara	3053001	0			1	5	Pátio de Chibarro - entre Km 235+120m e Km 236+102m
SP	Araraquara	3053002	0			1	5	
SP	Campinas	3161013	0	4352220 4352221 4352222 4352223 4352224 4352273 4352217 4352218	0 0 0 0 0 0 0 0	1	5	Pátio de Boa Vista Velha - entre Km 52+241 e Km 52+673,28
SP	Pintangueiras	3681001	0			1	5	Praça João Pessoa, s/nº - Estação Ferroviária de Passagem
SP	Pintangueiras	3681002	0			1	5	Praça João Pessoa, s/nº - Estação Ferroviária de Passagem
SP	Pintangueiras	3681003	0	434191 434192 434193	0 0 0	1	5	Praça João Pessoa, s/nº - Estação Ferroviária de Passagem



SP	Pintangueiras	3681004	0	440154 440153 440152 440151	0 0 0 0	1	5	Praça João Pessoa, s/nº - Estação Ferroviária de Passagem
SP	São Vicente	3879009	0			1	5	Rodovia Pedro Taques, s/nº
SP	São Vicente	3879010	0			1	5	Rodovia Pedro Taques, s/nº
SP	São Vicente	3879006	0	4470104 4470103 4470102 4470087 4470086 4470084 4470083	x 0 0 0 0 0 0	1	5	Rua Espírito Santo, s/nº - Pátio de Samaritá
SP	Ribeirão Preto	3750010	0	460213 460222 460206	0 0 0	1	5	
SP	Ribeirão Preto	3750012	0	4460198 4460202 4460206 4460207 4460208 4460210 4460217 4460219 4460227 4460234 4460240 460213 460222 460206	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	1	5	Av Mogiana, nas proximidades do nº 2307, Bairro Independência
SP	Jundiaí	4003891	0			1 e 2	5	Pátio Ferroviário de Jundiaí - Av Antonio Frederico Ozanan, s/nº
SP	Jundiaí	7400004002	0			1 e 2	1 e 2	Pátio Ferroviário de Jundiaí - Av Antonio Frederico Ozanan, s/nº
SP	Jundiaí	7400004003	0	7402000021	0	1 e 2	1 e 2	Pátio Ferroviário de Jundiaí - Av Antonio Frederico Ozanan, s/nº

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 20/01/2011, seção 1, página 41.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES**
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 48, de 21.3.2014, publicada no DOU nº 57, de 25.3.2014, seção 1, pág. 43. Onde se lê: "...CCR Metrô Bahia...", Leia-se: "...COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia..."

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso das atribuições legais, em especial o art. 1º, III e art. 1º, § 2º, XX, da Portaria PGT n.º 142, de 20 de março de 2013, considerando a suspensão do abastecimento de água no Município de Maringá, pre-

visto para o período das 08:00 horas do dia 12/01/2016 às 23:00 horas do dia 16/01/2016, conforme Protocolo de Atendimento da SANEPAR n.º 81184944, fato que impossibilitará a realização de atividades neste período, resolve:

1º - Autorizar, excepcionalmente, a suspensão das atividades administrativas no âmbito da Procuradoria do Trabalho no Município de Maringá no período de 13 a 15 de janeiro de 2016, incluindo o atendimento externo, o recebimento de documentos via serviço de protocolo e a contagem dos prazos administrativos, exceto nos casos graves e urgentes em que seja necessária a imediata atuação de Procurador do Trabalho, e das audiências já designadas que puderem ser realizadas.

ALBERTO EMILIANO DE OLIVEIRA NETO

Defensoria Pública da União

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 80, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, artigo 3º da Resolução 52/2011/CSDPU e artigo 4º, §1º da Resolução 51/2011/CSDPU, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 29.000 - Defensoria Pública da União - referente ao exercício financeiro de 2016 com os valores estabelecidos no anexo I dessa Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERREIRA GUEDES

ANEXO I				
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2016				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				
MÊSES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	26.600.000	26.600.000	22.500.000	22.500.000
FEVEREIRO	18.800.000	45.400.000	22.500.000	45.000.000
MARÇO	18.800.000	64.200.000	22.500.000	67.500.000
ABRIL	18.800.000	83.000.000	22.500.000	90.000.000
MAIO	18.800.000	101.800.000	22.500.000	112.500.000
JUNHO	18.800.000	120.600.000	22.500.000	135.000.000
JULHO	18.800.000	139.400.000	22.500.000	157.500.000
AGOSTO	18.800.000	158.200.000	22.500.000	180.000.000
SETEMBRO	18.800.000	177.000.000	22.500.000	202.500.000
OUTUBRO	18.800.000	195.800.000	22.500.000	225.000.000
NOVEMBRO	20.441.131	216.241.131	22.500.000	247.500.000
DEZEMBRO	19.300.000	235.541.131	21.793.973	269.293.973

Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, frustração de receita própria, sentenças, judiciais, limitação de empenho, despesas de exercícios anteriores ou créditos adicionais.

Nota 2: Inclui receita própria (fonte 157).

Nota 3: Os valores com pessoal e encargos sociais representam seus dispêndios brutos.

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2016**

Aplica a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar à empresa Via Copa Produtos de Limpeza e Utilidades Eireli - EPP.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução n. 20, de 1971, da Câmara dos Deputados, e considerando que a empresa Via Copa Produtos de Limpeza e Utilidades Eireli - EPP, localizada no STRC/SUL, Trecho 2, Bloco B, Parte A, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.672/0001-06, não forneceu o material objeto da Nota de Empenho 2015NE003112, conforme Processo/CD 115.813/2015, resolve:

Aplicar à pessoa jurídica supracitada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados, pelo prazo de 1 (um) mês, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

ROMULO DE SOUZA MESQUITA

**Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA****ACÓRDÃO****RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0480/2014 -**

ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Processo nº 034/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrاندando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 29, 39 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º, 11 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator ad hoc. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JORGE CARLOS MACHADO CURTI, Presidente da Sessão; HIDERALDO LUÍS SOUZA CABEÇA, Relator ad hoc.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2287/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 2026/11). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 63 e 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; SALOMÃO RODRIGUES FILHO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2805/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8.543-080/09). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento aos recursos interpostos pelo apelantes, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao 1º apelante a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e ao 2º apelante a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 29, 45, 69 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; ABDON JOSÉ MURAD NETO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3584/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Processo nº 30/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro Relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) LEONARDO SÉRVIO LUZ, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4530/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (Processo nº 03/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão de Sentença Terminativa sem análise do mérito por intempestividade do recurso, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8748/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0057/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 20, 52, 94, 97 e 98 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8998/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 56/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer os recursos interpostos pelos apelantes, negando provimento ao recurso interposto pelo 1º apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 38, 45 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 10, 17 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e dando provimento parcial ao recurso interposto pelo 2º apelante, reformando a decisão do Conselho a quo, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 30 (trinta) dias", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrاندando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 45, 60 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 17, 35 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) JORGE CARLOS MACHADO CURTI, Presidente da Sessão; LEONARDO SÉRVIO LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9061/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9498-490/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 29 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro Relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9094/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9824-268/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 135 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão pre-

vistos respectivamente nos artigos 115 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração aos artigos 131 e 133 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9454/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 37/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro Relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente da Sessão; SIDNEI FERREIRA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9455/2014 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8475-012/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em acatar a preliminar arguida de nulidade de violação ao princípio da proporcionalidade, ante a ausência de fundamentação idônea que pudesse justificar a pena acolhida, declarando a nulidade do julgamento aviado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e pelo retorno dos autos à origem para novo julgamento, atentando-se para a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em 10/09/2015, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; WIRLANDE SANTOS DA LUZ, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0476/2015 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 8.882-419/09). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 45 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 17 e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1089/2015 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 044/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 98 e 99 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 68 e 69 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; LÚCIO FLÁVIO GONZAGA SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 2554/2015 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 9593-037/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrاندando para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 80 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos respectivamente nos artigos 51 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando infração aos artigos 131, 132, 133 e 135 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do conselheiro Relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4023/2015 -
ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Processo nº 0035/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do



Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 82 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5885/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0050/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º, 22, 24, 31, 32 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 11 de novembro de 2015. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6645/2012 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (Processo nº 0084/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Cassação do Exercício Profissional", prevista na letra "e" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, abrandando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por unanimidade por infração ao artigo 55 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 30 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo-se a punibilidade em relação ao artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88,

DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente/vencedor do conselheiro Emmanuel Fortes Silveira Cavalcanti. Brasília, 10 de dezembro de 2015. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Voto Divergente/Vencedor.

Brasília-DF, 29 de julho de 2015.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 739, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região.

O Conselho Federal de Serviço Social, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a previsão normativa da obrigatoriedade de escolha de uma Diretoria Provisória, através de Assembleia da Categoria, para gerir a Seccional, até a posse da Direção eleita, nos termos previsto pela alínea "c" do art. 13 da Consolidação das Resoluções do CFESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 582, de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1;

Considerando que os membros da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região foram escolhidos regularmente e em conformidade com os procedimentos legais e normativos previstos à espécie, na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 03 de dezembro de 2015;

Considerando a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 10ª Região, que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis, para conferir legalidade ao processo de escolha da Diretoria Provisória, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

Considerando ser de competência, exclusiva, do CFESS a homologação da nomeação da Diretoria Provisória de Seccional de Conselho Regional de Serviço Social, em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 13, da Consolidação das Resoluções do CFESS;

Considerando a necessidade, premente, que os membros da Diretoria Provisória possam gerir a Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região e cumprir suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Presidente do CFESS "ad referendum" do Conselho Pleno do CFESS, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e RATIFICAR a nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região, composta pelos seguintes assistentes sociais:

MÁRCIA DA SILVA (CRESS nº 10759) - Coordenadora
ANDREA DANDOLINI CAMELLO (CRESS nº 6187) - Secretária

LUCIA TELES (CRESS nº 7706) - Tesoureira
DENISE DE SOUZA CARVALHO LAIN - Suplente

Art. 2º Ficam convalidados, quanto a sua competência, todos os atos praticados pela Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região, ficando sujeitos à eventual apreciação quanto ao cumprimento de procedimentos normativos e legais, bem como ao seu mérito.

Art. 3º A Diretoria Provisória dirigirá a Seccional de Caxias do Sul do Conselho Regional de Serviço Social da 10ª Região a partir da sua posse, finalizando suas atribuições, por ocasião da posse da Diretoria Eleita.

Art. 4º A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral para a Diretoria da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região até a posse da Diretoria Eleita, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor.

Art. 5º A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região será feita, através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CRESS da 10ª Região e ao CFESS, nos termos das normas vigentes, previstas à espécie.

Art. 6º Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

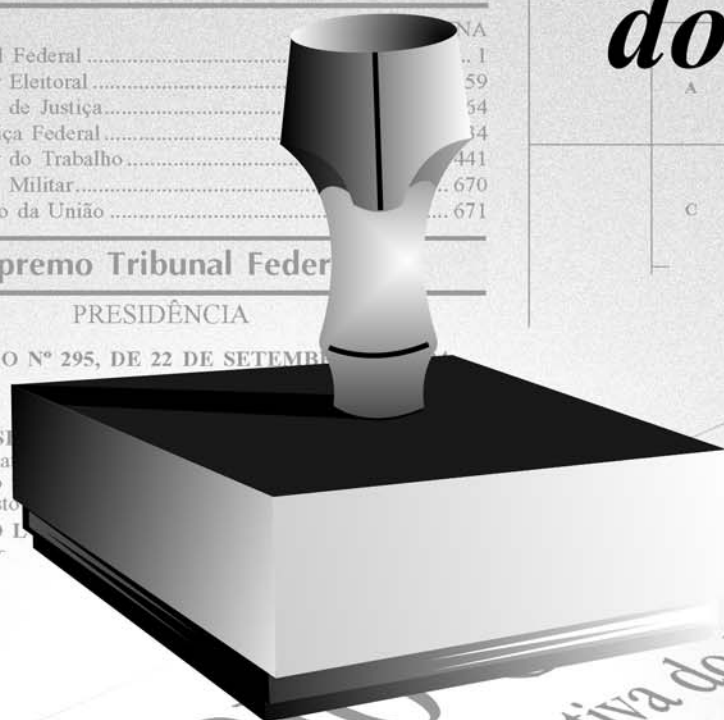
Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso III, da Constituição Federal, e em vista do disposto no art. 101, inciso III, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

Art. 7º

Art. 8º

Art. 9º

Art. 10º

Art. 11º

Art. 12º

Art. 13º

Art. 14º

Art. 15º

Art. 16º

Art. 17º

Art. 18º

TABELA

Páginas

de 4 a 28

R\$

R\$



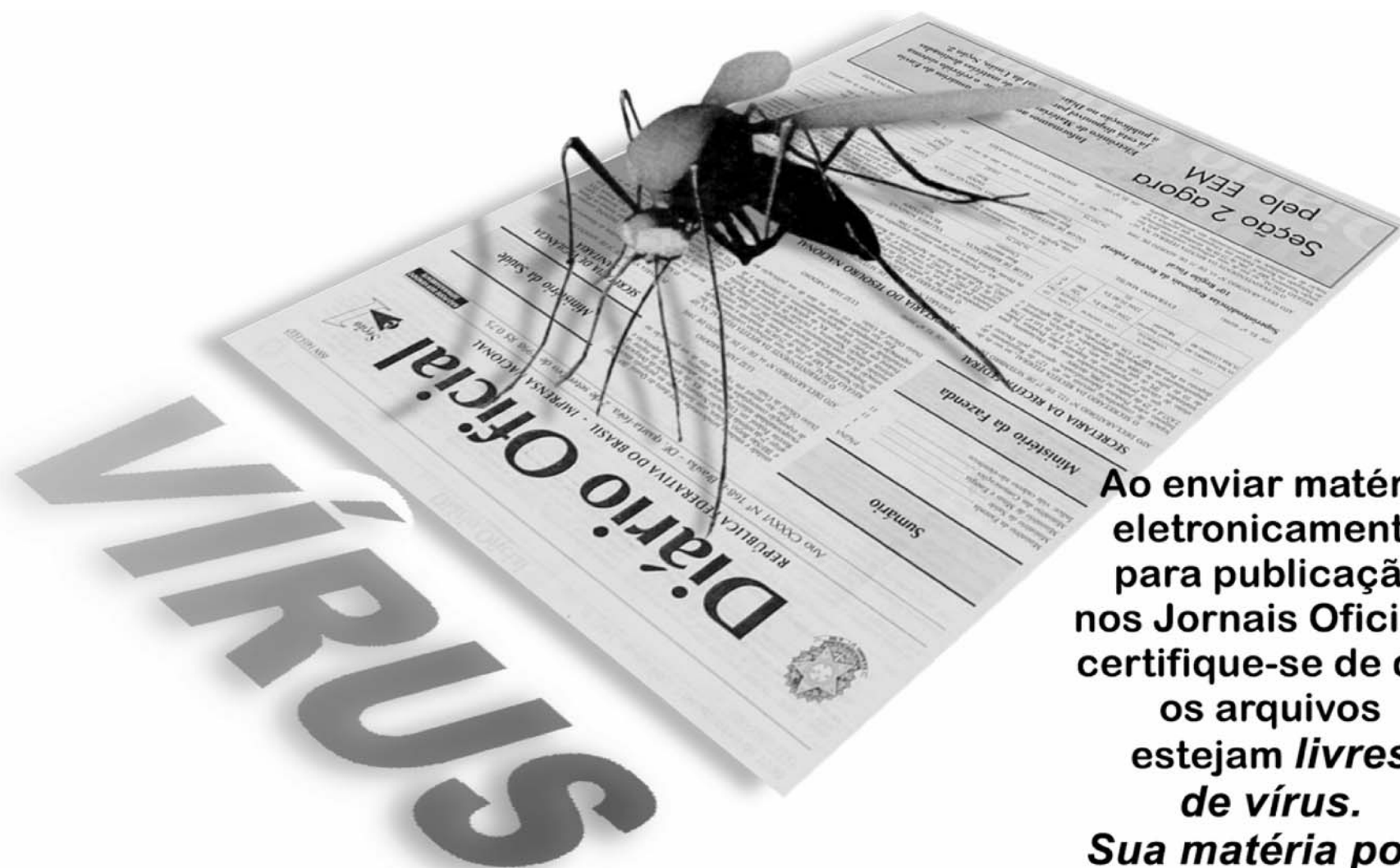
Resolve:
 Brasil
 Cidadania
 Resolva
 Publicações oficiais
 Imprensa Nacional
 Transparência
 Modernidade
 Cidadania
 Imprensa Nacional
 Fonte exclusiva da
 Secreta
 Imprensa Nacional
 Preservando
 Acessibilidade
 Cidadania
 Preservando
 Credibilidade
 Memória
 Tradição
 Resolve:
 Brasil
 Informações oficiais
 Imprensa Nacional
 Preservando
 Acessibilidade
 Cidadania
 Preservando
 Credibilidade
 Memória
 Tradição

Imprensa Nacional

Divulgando e preservando a história oficial brasileira

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

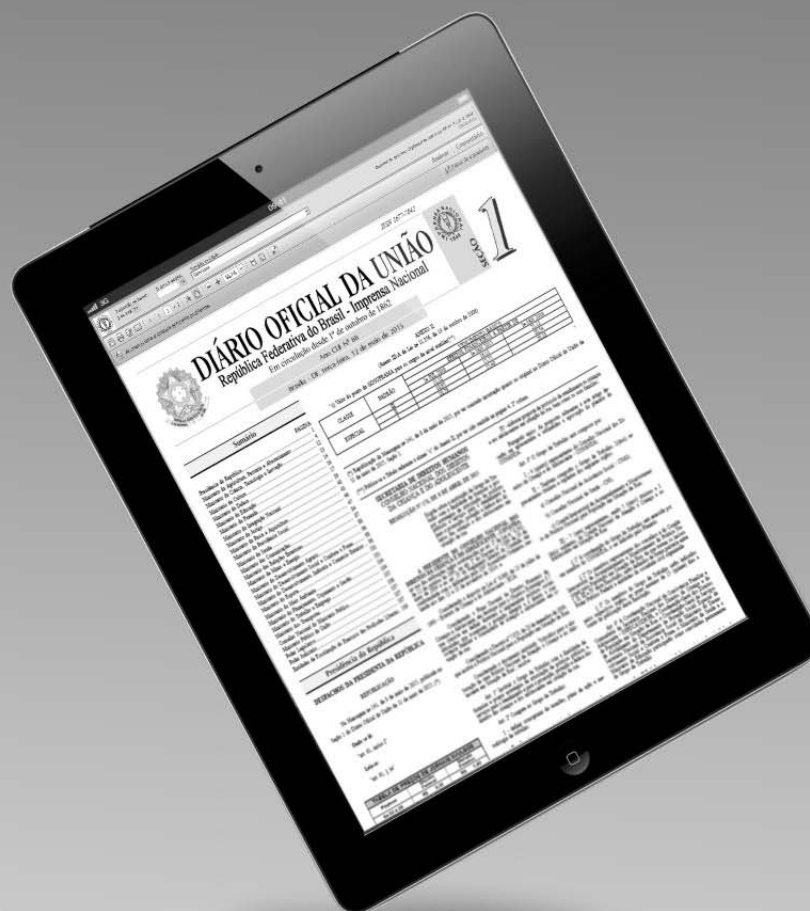
Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



1º de outubro de 2015
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
153 anos

**Ainda mais ágil e acessível
na versão eletrônica e tão
seguro quanto na impressa.**



Acesse as opções de pesquisa
IN Busca Total e Aviso de Publicação no Portal
www.in.gov.br



